PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO ABERTA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

REGIDO PELA LEI FEDERAL N°.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E DECRETO FEDERAL Nº11.462/2023 (SRP).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.16.0027/2026	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração	**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** • Não há
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)	**REGIME DE EXECUÇÃO:** “PARCELADA”

OBJETO: Seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços no Município de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITA ANAJATUBA, site: www.licitaanajatuba.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 06/11/2026 - Término: 25/11/2026, às 08h59min (Horário de Brasília)
SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2026, às 09h00min (Horário de Brasília)
Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira
HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).
LOCAL: Departamento de Licitação e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão.
E-mail para contato: dpcp@anajatuba.ma.gov.br

O edital poderá ser retirado em: https://www.anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: **MARIA DO ROSARIO PERIRA MARTINS DE JESUS** Portaria nº 152/2025 E-mail: rosariocpl@anajatuba.ma.gov.br	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com **116 (cento e dezesseis)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.16.0027/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33, através da **Secretaria Municipal de Administração**, por meio do(a) Secretário(a) Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09h00min, do dia 25/11/2026**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitaanajatuba.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no Portal Licita Anajatuba, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a **seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços no Município de Anajatuba/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO POR GLOBAL (LOTE ÚNICO)", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa n° 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R$ 4.474.647,68 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**
1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível no Departamento de Licitações e Contratações Públicas, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal n°. 11.462/2023,

as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITA ANAJATUBA.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

4.3.2. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como a aplicação dos respectivos benefícios, observará as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

4.7. Para fins de aplicação dos benefícios acima previstos, conforme dispõe o §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração firmada por seu representante legal atestando que, no ano-calendário da realização desta licitação:

"Não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006."

4.7.1. A ausência dessa declaração implicará a não aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, vedando-se ao licitante a invocação de qualquer dos benefícios nela contidos.

4.7.2. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, sob pena de desclassificação da proposta.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2. e 4.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.12. O disposto nos itens 4.8.2. e 4.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.14. A vedação de que trata o item 4.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
4.15. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
4.15.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio https://verificador.iti.gov.br, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.
4.15.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.15 e 4.15.1 acima, ou quaisquer outros documentos assinados eletronicamente, no ato de validação deverão ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.
4.16. A PARTICIPANTE declara conhecer todas as normas conditas no edital e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
5.1.2. Marca, quando for o caso;
5.1.3. Fabricante, quando for o caso;
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. *O licitante não poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do item.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 00,01 (um centavo de real).***
7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "8.1.1.", "8.1.2." e "8.1.3." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 6.4. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores superiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo mínimo de 2 (duas) horas, e será comprovada através de documentos listados abaixo:

8.10.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e;

8.10.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de publicação da licitação. Os instrumentos contratuais mencionados neste subitem somente serão aceitos quando aptos a demonstrar a efetiva aquisição e/ou o efetivo fornecimento anterior do objeto, por meio de elementos que evidenciem sua execução, não sendo suficiente a mera apresentação do contrato desacompanhado de documentação comprobatória da correspondente execução.

8.10.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenham elementos capazes de propiciar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, em condições não fixada no instrumento convocatório, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.11.1. A diligência de que trata o subitem acima é de poder discricionário do agente de contratação, o qual mediante as fundamentações e provas apresentadas, poderá decidir fundamentalmente pela abertura ou não.

8.12. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.13. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.14. Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação desclassificará a proposta do licitante, e encaminhara posteriormente após finalizado a licitação, relatório circuncidado dos fatos para abertura de processo de responsabilização pela autoridade competente.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITA ANAJATUBA, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITA ANAJATUBA**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública,

ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
9.23.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.23.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.
9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.
9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de engenharia destinados à perfuração de poços, visando assegurar a execução dos serviços por empresa tecnicamente habilitada e regularmente registrada perante os órgãos competentes, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Certidão de Registro e Quitação da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, quando cabível, válida na data da apresentação da proposta, comprovando que a empresa se encontra regularmente registrada para o exercício de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

9.26.1.2. Certidão de Registro e Quitação do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao CREA ou CAU, quando aplicável, comprovando sua regularidade profissional.

9.26.1.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante executou ou executa serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação.

a). Será admitida a comprovação de aptidão mediante certidões ou atestados referentes à execução de serviços de características semelhantes ou superiores às previstas nesta contratação.

b). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em papel timbrado do emitente, contendo identificação da pessoa jurídica, CNPJ, endereço, identificação do responsável pela emissão, assinatura e descrição dos serviços executados.

c). Facultativamente, a licitante poderá apresentar, juntamente com o(s) atestado(s), cópias dos respectivos contratos, ordens de serviço, notas fiscais, medições ou outros documentos capazes de facilitar a verificação da autenticidade das informações.

d) A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá promover diligências para comprovar a veracidade dos documentos apresentados, podendo solicitar contratos, aditivos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou quaisquer outros documentos que julgar necessários.

9.26.1.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que o responsável técnico indicado pela licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta contratação, nos termos da legislação profissional vigente.

9.26.1.5. Declaração de que disponibilizará, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado para acompanhar e responder tecnicamente pelos serviços executados, bem como providenciará a emissão da competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigível, antes do início da execução dos serviços.

9.26.1.6. Na hipótese de a empresa ou o responsável técnico possuir registro em Conselho Regional de outra Unidade da Federação, deverá ser observado o disposto na legislação pertinente quanto ao visto ou registro junto ao CREA/MA, quando exigido para a execução do contrato.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.
10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Portal Licita Anajatuba no endereço eletrônico www.licitaanajatuba.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br e-mail: dpcp@anajatuba.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.
16.1.3. Anexo III - Estudo Técnico Preliminar.
16.1.4. Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.
16.1.5. Anexo V - Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em 04 de novembro de 2026.

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA:72123117315
Assinado de forma digital por ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA:72123117315
Dados: 2026.11.04 16:13:14 -03'00'

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 474/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2026

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social
CNPJ:
Endereço:
E-mail Oficial de comunicação: | Tel:
Valor Total da Proposta: R$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
4. VALIDADE DO OBJETO:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇO:
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços no Município de Anajatuba/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA.

2.1. A presente contratação tem por finalidade promover a ampliação da infraestrutura hídrica do Município de Anajatuba/MA, por meio da perfuração de poços tubulares profundos em diversas localidades, visando garantir o acesso contínuo à água potável para consumo humano, bem como atender às necessidades básicas de higiene, preparo de alimentos, atividades domésticas e demais usos essenciais. A medida contribuirá para a melhoria das condições de saneamento básico, da saúde pública e da qualidade de vida das comunidades beneficiadas.

2.2. O Município de Anajatuba possui diversas comunidades rurais e povoados que ainda não dispõem de sistema adequado de abastecimento de água ou apresentam deficiência na oferta desse serviço essencial. Nessas localidades residem inúmeras famílias que enfrentam dificuldades no acesso regular à água de qualidade, dependendo, em muitos casos, de fontes alternativas insuficientes ou inadequadas para atender às necessidades diárias. Além disso, parte significativa da população desenvolve atividades agrícolas e pecuárias em pequena escala, utilizando a água como recurso indispensável para a produção, geração de renda e subsistência familiar.

2.3. É dever da Administração Pública promover ações que assegurem a melhoria das condições de vida da população, garantindo o acesso aos serviços públicos essenciais. Nesse contexto, a ampliação da infraestrutura hídrica representa medida de relevante interesse público, considerando que a disponibilidade de água potável é condição indispensável para a preservação da saúde, da dignidade humana e do desenvolvimento socioeconômico das comunidades.

2.4. A crescente demanda por recursos hídricos no município, associada à insuficiência dos sistemas de abastecimento existentes em determinadas localidades, evidencia a necessidade da adoção de soluções capazes de proporcionar maior segurança hídrica à população. Dentre as alternativas disponíveis, a perfuração de poços tubulares profundos apresenta-se como solução tecnicamente adequada, economicamente viável e de longa durabilidade, permitindo o aproveitamento sustentável das águas subterrâneas, desde que observadas as normas técnicas, ambientais e os estudos hidrogeológicos pertinentes.

2.5. A execução dos serviços proporcionará benefícios diretos à população, reduzindo os impactos decorrentes da escassez de água, diminuindo a dependência de formas precárias de abastecimento, fortalecendo as atividades produtivas desenvolvidas nas comunidades rurais e promovendo melhores condições de saúde, higiene, segurança alimentar e desenvolvimento local.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, por atender ao interesse público, contribuir para a universalização do acesso à água potável e promover a melhoria das condições de vida da população, observando os princípios da eficiência, da continuidade dos serviços públicos, da economicidade e do desenvolvimento sustentável, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.7. Finalidades da contratação no âmbito da infraestrutura hídrica:

2.7.1. Promover a ampliação da infraestrutura de abastecimento de água no Município, mediante a perfuração de poços tubulares profundos em localidades que apresentam deficiência ou inexistência de sistema de abastecimento.

2.7.2. Garantir o acesso da população à água potável, contribuindo para a melhoria das condições de saúde pública, higiene, saneamento básico e qualidade de vida das comunidades beneficiadas.

2.7.3. Atender às demandas das comunidades rurais e demais localidades com déficit de abastecimento, assegurando maior segurança hídrica e reduzindo os impactos provocados pela escassez de água.

2.8. Finalidades técnicas e de qualidade da execução dos serviços:

2.8.1. Contratar empresa especializada, devidamente qualificada, para executar os serviços de perfuração de poços em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

2.8.2. Assegurar que os serviços sejam executados com equipamentos apropriados, mão de obra qualificada e observância das boas práticas de engenharia, garantindo maior eficiência, durabilidade e desempenho das estruturas implantadas.

2.8.3. Reduzir riscos de falhas na execução, retrabalhos e custos adicionais decorrentes da realização inadequada dos serviços, proporcionando maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

2.9. Finalidades sociais e de desenvolvimento local:

2.9.1. Contribuir para a melhoria das condições de vida das comunidades beneficiadas, assegurando o fornecimento de água para consumo humano e demais necessidades essenciais da população.

2.9.2. Fortalecer as atividades agrícolas, pecuárias e demais atividades produtivas desenvolvidas nas comunidades rurais, promovendo melhores condições para o desenvolvimento econômico e a permanência das famílias em suas localidades.

2.9.3. Reforçar o compromisso da Administração Pública com a promoção da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da redução das desigualdades no acesso aos serviços públicos essenciais.

2.10. Finalidades operacionais e de gestão da contratação:

2.10.1. Assegurar a execução dos serviços de forma planejada, eficiente e dentro dos padrões técnicos estabelecidos pela Administração, permitindo o adequado acompanhamento e fiscalização contratual.

2.10.2. Disponibilizar suporte técnico especializado durante a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos contratuais e das exigências legais e ambientais aplicáveis.

2.10.3. Otimizar a aplicação dos recursos públicos por meio de contratação planejada e eficiente, assegurando maior economicidade, transparência e controle da execução contratual.

2.10.4. Garantir que as comunidades contempladas sejam atendidas de forma organizada, contribuindo para a ampliação da infraestrutura hídrica municipal e para a continuidade das políticas públicas voltadas ao abastecimento de água.

2.10.5. A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a infraestrutura hídrica do Município, por meio da perfuração de poços tubulares profundos em localidades que apresentam deficiência no abastecimento de água, garantindo à população acesso contínuo à água potável e melhores condições de saúde, higiene, saneamento e desenvolvimento socioeconômico. Trata-se de medida alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando uma solução técnica adequada e duradoura para atender às demandas hídricas do Município.

3. RESULTADOS ALMEJADOS.

- **Ampliação da infraestrutura hídrica e melhoria do abastecimento de água nas comunidades.**
 A execução dos serviços de perfuração de poços proporcionará o acesso regular à água potável em diversas localidades do Município, especialmente naquelas que não dispõem de sistema adequado de abastecimento. Essa medida contribuirá para a melhoria das condições de vida da população, promovendo maior segurança hídrica e reduzindo os impactos decorrentes da escassez de água.
- **Otimização da aplicação dos recursos públicos.**
 A contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica e equipamentos adequados para a execução dos serviços, possibilitará a realização das perfurações com maior eficiência, qualidade e segurança, reduzindo a ocorrência de retrabalhos, falhas técnicas e custos adicionais. Dessa forma, assegura-se maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à ampliação da infraestrutura hídrica do Município.
- **Padronização da execução dos serviços e conformidade com as normas técnicas.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A prestação dos serviços conforme especificações técnicas previamente definidas pela Administração garantirá a uniformidade dos procedimentos executivos, a observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis, bem como o adequado controle e fiscalização da execução contratual. Essa padronização contribui para a qualidade dos serviços e para a obtenção de resultados mais eficientes e duradouros.

- **Fortalecimento da infraestrutura pública e melhoria dos serviços essenciais.** A ampliação da oferta de água por meio da perfuração de poços permitirá maior disponibilidade de recursos hídricos para atendimento das necessidades das comunidades beneficiadas, fortalecendo a infraestrutura pública municipal e proporcionando melhores condições de saúde, higiene, saneamento básico e desenvolvimento das atividades econômicas locais, especialmente nas áreas rurais.
- **Maior qualidade, segurança e confiabilidade dos serviços executados.** A contratação de empresa especializada assegurará que os serviços de perfuração sejam executados com observância às normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, utilizando equipamentos apropriados e mão de obra qualificada. Como resultado, espera-se a obtenção de poços com maior durabilidade, eficiência operacional e capacidade de fornecer água de forma contínua e segura às comunidades atendidas, reduzindo riscos de falhas na execução e garantindo maior confiabilidade da infraestrutura implantada.

4. DO VALOR ESTIMADO.

4.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de junho de 2021 e o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023. O valor total estimado é de **R$ 4.474.647,68 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. A demanda dos quantitativos previstos para contratação estão na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS NO MUNICIPIO DE ANAJATUBA/MA.	SERVIÇO	01	R$ 4.474.647,68	R$ 4.474.647,68

5.2. DA EVENTUAL INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO:

5.2.1. Em observância ao disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, caso as especificações constantes deste Termo de Referência ou de seus anexos contenham

menção a marcas, modelos, padrões, componentes, materiais, equipamentos ou especificações técnicas que possam remeter a determinado fabricante ou fornecedor, tais indicações terão caráter meramente referencial, destinadas à definição do padrão de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas necessárias à adequada execução dos serviços, não constituindo direcionamento, exigência ou preferência por marca específica, salvo nas hipóteses legalmente justificadas.

5.2.2. Serão admitidos materiais, equipamentos, componentes e insumos de marcas ou modelos equivalentes ou de qualidade superior, quando aplicável, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, no Projeto Básico e demais documentos que integram a contratação.

5.2.3. Eventuais referências a marcas ou modelos deverão ser interpretadas exclusivamente como parâmetros técnicos para a adequada caracterização dos materiais, equipamentos ou insumos necessários à execução dos serviços de perfuração de poços, não restringindo a utilização de soluções equivalentes que comprovadamente atendam às condições estabelecidas pela Administração.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MEs/EPPs:

5.3.1. A presente contratação será de ampla participação, podendo participar do procedimento as empresas que atendam às condições e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.3.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável.

5.3.2. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como a aplicação dos respectivos benefícios, observará as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

5.3.3. Para fins de aplicação dos benefícios acima previstos, conforme dispõe o §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração firmada por seu representante legal atestando que, no ano-calendário da realização desta licitação:

"Não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006."

5.3.3.1. A ausência dessa declaração implicará a não aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, vedando-se ao licitante a invocação de qualquer dos benefícios nela contidos.

5.3.3.2. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, sob pena de desclassificação da proposta.

6. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços de perfuração de poços serão executados conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato. Cada demanda será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão a identificação da localidade, as especificações técnicas, o quantitativo de serviços, o prazo de execução e demais informações necessárias à perfeita execução do objeto, sendo encaminhada à contratada por e-mail ou outro meio eletrônico eficaz.

6.1.1. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

a) **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão realizados nas localidades indicadas pela Secretaria Requisitante em cada Ordem de Serviço, dentro dos limites territoriais do Município de Anajatuba/MA, observando os Projetos Técnicos, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da contratação.

b) **FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, dos Projetos Técnicos, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das normas regulamentadoras de segurança do trabalho, da legislação ambiental vigente e das demais normas aplicáveis aos serviços de engenharia.

b.1) A contratada será responsável pelo fornecimento de toda mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais de consumo, combustíveis, transporte, sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC) e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, salvo quando houver disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

b.2) A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, de terceiros e das áreas de intervenção, responsabilizando-se integralmente pelos danos eventualmente causados durante a execução dos serviços.

b.3) Ao término da execução, a contratada deverá promover a limpeza da área, removendo resíduos, materiais excedentes e demais elementos decorrentes da execução dos serviços, entregando o local em condições adequadas de utilização.

c) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Todos os serviços deverão ser executados com materiais de qualidade comprovada, observando rigorosamente os padrões técnicos exigidos, garantindo durabilidade, segurança, eficiência e pleno funcionamento do poço perfurado.

6.1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1.2.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, devendo cada Ordem de Serviço ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do seu recebimento, salvo prazo diverso estabelecido em

razão da complexidade dos serviços ou das condições técnicas da localidade, devidamente justificado pela Administração.

6.1.3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1.3.1. O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o artigo **140 da Lei nº 14.133/2021**, observando os seguintes procedimentos:

6.1.3.1.1. Recebimento Provisório:

a). Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato após a conclusão de cada Ordem de Serviço, mediante inspeção inicial, para verificação do cumprimento das especificações técnicas e das condições previstas no Termo de Referência, Projetos Técnicos, proposta e contrato.

b). Será emitido Termo de Recebimento Provisório contendo, no mínimo:

b.1). identificação da localidade atendida;

b.2). descrição dos serviços executados;

b.3). registro das condições aparentes da execução;

b.4). eventuais pendências, inconformidades ou recomendações para correção.

6.1.3.1.2. Recebimento Definitivo:

a). Após a realização das verificações técnicas, testes de funcionamento, medições, inspeções e demais avaliações necessárias, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, formalizando a aceitação dos serviços executados.

b). O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, ressalvadas situações que demandem prazo superior em razão da complexidade das verificações técnicas.

6.1.3.1.3. Rejeição de Serviços:

a). Os serviços executados em desacordo com os Projetos Técnicos, especificações do Termo de Referência, normas técnicas ou contrato serão rejeitados total ou parcialmente.

b). As irregularidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional, permanecendo sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato em caso de descumprimento.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações técnicas, Projetos Técnicos, Termo de Referência, proposta ou contrato, devendo ser refeitos pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa técnica, quando houver necessidade de realização de diligências,

testes complementares ou avaliações específicas para comprovação da perfeita execução do objeto.

6.4. No caso de controvérsia quanto à execução dos serviços, especialmente em relação à qualidade, quantidade ou conformidade técnica, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão da Nota Fiscal referente apenas à parcela incontroversa da execução.

6.5. O prazo necessário para a correção de inconsistências na execução dos serviços ou para saneamento da documentação fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, qualidade dos serviços executados e pelo cumprimento das responsabilidades técnicas e profissionais previstas na legislação vigente.

6.7. A Prefeitura Municipal designará gestor e fiscal do contrato, ou comissão especialmente designada, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços executados.

6.8. Os prazos de execução poderão ser prorrogados, mediante solicitação formal da contratada, devidamente fundamentada em caso fortuito, força maior ou fatos supervenientes imprevisíveis que impeçam o cumprimento dos prazos originalmente estabelecidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

6.9. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço pelas Secretarias Municipais Requisitantes, conforme suas necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária e planejamento da execução, respeitados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

7.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124,

Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8. DAS AMOSTRAS.

8.1**. Não será exigida a apresentação de amostras**, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de engenharia para perfuração de poços, cuja conformidade será verificada durante a execução contratual e por ocasião do recebimento provisório e definitivo, mediante fiscalização técnica da Administração, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, dos Projetos Técnicos e das normas técnicas aplicáveis.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no item **9.1** acima.

9.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item **9.1**, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total ofertado para a execução do objeto, compreendendo todos os serviços necessários à perfuração de poços no Município de Anajatuba/MA, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx):

11.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

12.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

12.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.1.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

> 12.1.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

> 12.1.2.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
>
> 12.1.2.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

> 12.1.2.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
>
> 12.1.2.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

12.1.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração

da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.1.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.1.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.1.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

12.1.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.1.3.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

12.1.3.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

12.1.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.1.3.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

12.1.3.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

12.1.3.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.1.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.1.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.1.3.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

12.1.3.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

12.1.3.9. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

12.1.3.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.1.3.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.4.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de engenharia destinados à perfuração de poços, visando assegurar a execução dos

serviços por empresa tecnicamente habilitada e regularmente registrada perante os órgãos competentes, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

12.1.4.1.1. Certidão de Registro e Quitação da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, quando cabível, válida na data da apresentação da proposta, comprovando que a empresa se encontra regularmente registrada para o exercício de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

12.1.4.1.2. Certidão de Registro e Quitação do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao CREA ou CAU, quando aplicável, comprovando sua regularidade profissional.

12.1.4.1.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante executou ou executa serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação.

a). Será admitida a comprovação de aptidão mediante certidões ou atestados referentes à execução de serviços de características semelhantes ou superiores às previstas nesta contratação.

b). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em papel timbrado do emitente, contendo identificação da pessoa jurídica, CNPJ, endereço, identificação do responsável pela emissão, assinatura e descrição dos serviços executados.

c). Facultativamente, a licitante poderá apresentar, juntamente com o(s) atestado(s), cópias dos respectivos contratos, ordens de serviço, notas fiscais, medições ou outros documentos capazes de facilitar a verificação da autenticidade das informações.

d) A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá promover diligências para comprovar a veracidade dos documentos apresentados, podendo solicitar contratos, aditivos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou quaisquer outros documentos que julgar necessários.

12.1.4.1.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que o responsável técnico indicado pela licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta contratação, nos termos da legislação profissional vigente.

12.1.4.1.5. Declaração de que disponibilizará, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado para acompanhar e responder tecnicamente pelos serviços executados, bem como providenciará a emissão da competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou

Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigível, antes do início da execução dos serviços.

12.1.4.1.6. Na hipótese de a empresa ou o responsável técnico possuir registro em Conselho Regional de outra Unidade da Federação, deverá ser observado o disposto na legislação pertinente quanto ao visto ou registro junto ao CREA/MA, quando exigido para a execução do contrato.

12.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.1.5.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

12.1.5.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

12.1.5.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.1.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.1.5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO.

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos serviços descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis, sendo executados por diversas empresas especializadas regularmente atuantes no mercado.

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO ELETRÔNICO**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade no atendimento das demandas futuras, otimização dos recursos públicos e racionalização dos procedimentos administrativos. A adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se a alternativa mais vantajosa, por possibilitar que a Administração realize as contratações de acordo com sua necessidade, disponibilidade orçamentária e planejamento, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados. Justifica-se, ainda, a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda possuir caráter futuro e estimado, permitindo que os serviços de perfuração de poços sejam contratados conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando contratações desnecessárias.

14.2. **Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

14.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 14.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.2.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

14.2.2. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

14.3. **Da vigência da Ata de Registro de Preço.**

14.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

14.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

14.3.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

14.3.4. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

14.3.5. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

14.3.6. Estimativas dos quantitativos, do órgão gerenciador.
14.3.6.1. A estimativa dos quantitativos previstos para o órgão gerenciador encontra-se descrita no Item **5** deste Termo de Referência.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

15.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1.12. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2.2. Executar os serviços no prazo e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos Projetos Técnicos, nas Ordens de Serviço e no Contrato.

15.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, bem como pela correção de quaisquer vícios, defeitos ou falhas de execução, observando as normas técnicas aplicáveis, respondendo integralmente pelos danos decorrentes da má execução do objeto.

15.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o vencimento do prazo de execução, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória.

15.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou por autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), prestando todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados.

15.2.6. Refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços que apresentarem defeitos, falhas de execução, desconformidade com os Projetos Técnicos, Termo de Referência, normas técnicas, especificações contratuais ou determinações da fiscalização.

15.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando exigida, os valores correspondentes aos prejuízos apurados.

15.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão

conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, ambientais e demais obrigações previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública nem poderá onerar o objeto contratado.

15.2.10. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, afetar o cronograma contratual ou ocasionar alteração nas condições originalmente pactuadas, apresentando a devida justificativa técnica.

15.2.11. Suspender imediatamente a execução dos serviços quando houver determinação formal da Administração, especialmente nos casos em que forem constatadas irregularidades técnicas, riscos à segurança, descumprimento das normas ambientais ou qualquer situação que comprometa a adequada execução do objeto.

15.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente ao Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer sua manutenção.

15.2.13. Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais exigências estabelecidas no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.14. Comprovar, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, o cumprimento da reserva legal de cargos prevista no item anterior, mediante apresentação da documentação pertinente, contendo a identificação dos empregados que ocupam as respectivas vagas, na forma do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, projetos, estudos, plantas, memoriais, dados técnicos e demais informações obtidas em decorrência da execução do contrato, não podendo utilizá-las para finalidade diversa da prevista na contratação, salvo mediante autorização expressa da Contratante.

15.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para a perfeita execução do objeto, exceto quando ocorrer alguma das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

15.2.17. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, medicina do trabalho e de acesso aos locais de execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção dos trabalhadores, servidores, usuários e terceiros.

15.2.17.1. Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente treinada e legalmente habilitada, bem como fornecer todos os equipamentos, máquinas, ferramentas,

veículos, materiais, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à perfeita execução dos serviços, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança vigentes.

15.2.18. Orientar e treinar seus empregados quanto ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas eficazes para garantir a segurança e a proteção dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

15.2.19. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislação ambiental, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especificações dos Projetos Técnicos, Termo de Referência e demais disposições legais aplicáveis aos serviços de engenharia.

15.2.20. Comunicar previamente e por escrito à Contratante qualquer situação superveniente que possa comprometer a execução dos serviços, alterar o cronograma, interferir na qualidade dos serviços ou exigir adequações técnicas durante a execução contratual.

15.2.21. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, observando integralmente a legislação trabalhista vigente.

15.2.22. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, Projetos Técnicos, normas técnicas ou determinações da Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2.23. Garantir que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente identificados, utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos pelas normas de segurança, bem como que possuam qualificação compatível com as atividades desempenhadas.

15.2.24. Atender prontamente às solicitações da fiscalização para realização de testes, inspeções, verificações, medições ou quaisquer outros procedimentos destinados à comprovação da qualidade dos serviços executados, arcando com os respectivos custos quando decorrentes de falhas ou inconformidades constatadas na execução.

15.2.25. Executar os serviços nos locais indicados pela Contratante nas respectivas Ordens de Serviço, às suas expensas, observando os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2.26. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte de pessoal, equipamentos, máquinas, ferramentas, combustíveis, alimentação, hospedagem, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução contratual.

15.2.27. Empregar materiais, equipamentos e métodos executivos de primeira qualidade, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, garantindo a

segurança, estabilidade, durabilidade, funcionalidade e perfeito desempenho dos serviços executados.

15.2.28. A Contratada estará obrigada a atender todas as Ordens de Serviço emitidas durante a vigência do contrato, ainda que sua conclusão ocorra após o término da vigência contratual, desde que regularmente emitidas durante o período de validade do instrumento contratual.

15.2.29. A Contratada estará obrigada a comparecer, sempre que convocada pela Contratante, à sede da Unidade Requisitante ou ao local indicado pela fiscalização, para prestar esclarecimentos, participar de reuniões técnicas, apresentar documentos, acompanhar vistorias ou atender qualquer outra demanda relacionada à execução do contrato.

15.2.30. A Contratada deverá adotar, durante toda a execução contratual, práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto, promovendo o uso racional dos recursos naturais, a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, a prevenção da contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como observando integralmente a legislação ambiental e as condicionantes eventualmente aplicáveis.

15.2.31. Respeitar e fazer cumprir toda a legislação relativa à segurança e saúde no trabalho, observando rigorosamente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como demais normas técnicas e legais aplicáveis aos serviços de engenharia.

15.2.32. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente ao Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer sua manutenção.

15.2.33. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer irregularidade, intercorrência, fato superveniente ou dificuldade técnica verificada durante a execução dos serviços que possa comprometer a qualidade, o prazo ou a segurança da execução contratual.

15.2.34. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com todas as especificações constantes neste Termo de Referência, nos Projetos Técnicos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Edital de Licitação, Contrato e demais documentos que integram o processo administrativo.

15.2.35. A Contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços desde sua mobilização até a conclusão e entrega definitiva do objeto, incluindo o transporte de pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais e máquinas necessários, sem direito à cobrança de qualquer valor adicional referente a deslocamentos, mobilização, desmobilização ou quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual.

15.2.36. Executar os serviços nos locais indicados pela Contratante, observando os horários previamente estabelecidos pela fiscalização, as condições de acesso às áreas de trabalho e todas as orientações administrativas necessárias ao regular desenvolvimento da execução contratual.

15.2.37. Concluir cada etapa dos serviços mediante acompanhamento da fiscalização da Contratante, permitindo a realização das inspeções, medições, testes de funcionamento, verificações técnicas e demais procedimentos necessários ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

15.2.38. Havendo descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos, das especificações técnicas ou de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência, no Contrato ou na legislação aplicável, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados.

15.2.39. Caso, após comunicação formal da fiscalização, a Contratada deixe de corrigir, reparar, refazer ou eliminar os vícios, defeitos, falhas construtivas ou inadequações verificadas na execução dos serviços, ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.2.40. Refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados pela fiscalização ou aqueles que apresentarem defeitos de execução, falhas técnicas, desconformidade com os Projetos Técnicos, normas técnicas, especificações contratuais ou quaisquer irregularidades constatadas durante a execução ou no período de garantia dos serviços.

15.2.41. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, salvo quando expressamente autorizado pela Administração, na forma e nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital e pelo Contrato.

15.2.42. Na hipótese de ocorrência de fatos que possam ocasionar atraso na execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o cumprimento da obrigação, apresentando justificativa técnica devidamente fundamentada e documentação comprobatória, sem prejuízo da análise quanto ao eventual deferimento do pedido pela Administração.

16. DA CONTRATAÇÃO.

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.

16.5. A presente licitação será realizada sob o Sistema de Registro de Preços, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.5.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes firmados com base na referida Ata terão vigência própria, definida de acordo com o prazo necessário ao atendimento das quantidades efetivamente contratadas pelas Secretarias Requisitantes, não sendo possível fixar previamente período único de duração.

16.5.2. A vigência de cada contrato observará o tempo necessário para a execução integral do serviço contratado, podendo, quando justificado e vantajoso à Administração, ser prorrogada, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n°. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, e 17.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO MODELO DE GESTAO DOS CONTRATOS.

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

18.2. Em caso de impedimento devidamente justificado, ordem de paralisação ou suspensão temporária do fornecimento, os prazos contratuais poderão ser ajustados mediante termo aditivo ou apostila, pelo período correspondente à interrupção, devidamente justificada e registrada nos autos.

18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

18.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.4.1. O prazo de garantia dos itens ou serviços deste processo administrativo é aquele estabelecido neste termo, e deverá obedecer aos critérios previstos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.5.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

18.5.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante legal da empresa contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, sempre que a situação exigir atuação imediata.

18.7.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO.

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

20.1. Não será exigido garantia de contratação.

21. DA VISTORIA.

21.1. Será facultado aos licitantes interessados realizar vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços, com a finalidade de obter conhecimento das condições e peculiaridades relacionadas à execução do objeto, especialmente quanto às condições de acesso, mobilização de equipamentos e demais aspectos que possam influenciar a adequada elaboração da proposta.

21.2. A vistoria poderá ser realizada a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do Edital até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Anajatuba/MA, observados os dias e horários disponibilizados pela Administração.

21.3. A vistoria tem por finalidade possibilitar ao licitante o conhecimento das condições locais necessárias à execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, condições de acesso, características dos locais, mobilização de pessoal, materiais, máquinas e equipamentos e demais elementos que possam interferir na execução do objeto.

21.4. A realização da vistoria não será obrigatória, podendo ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e assumindo a responsabilidade pela avaliação das condições necessárias à execução do objeto, nos termos do art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. O licitante que optar pela realização da vistoria receberá o respectivo atestado, emitido pela Administração, para fins de comprovação da visita.

21.6. A opção pela não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegações de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços ou para justificar o descumprimento das obrigações assumidas, desde que tais condições tenham sido adequadamente disponibilizadas pela Administração nos documentos da contratação.

22. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

22.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Federal n°. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

22.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

23. ADJUDICAÇÃO.

23.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “GLOBAL (LOTE ÚNICO)”.

23.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

24.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

24.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), observado o disposto no item 10.1 deste Termo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços no Município de Anajatuba/MA, de forma planejada e conforme a necessidade da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente eficiente, por possibilitar a execução dos serviços de forma parcelada, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, proporcionando maior flexibilidade na gestão contratual, otimização dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A execução da solução compreenderá as seguintes etapas:

Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas, critérios de julgamento, condições de execução e demais elementos previstos na Lei nº 14.133/2021;

Realização do Pregão Eletrônico, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e transparência do certame;

Homologação do procedimento licitatório e formalização da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis;

Emissão das Ordens de Serviço, conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária;

Execução dos serviços de perfuração de poços, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas ambientais e demais exigências legais;

Fiscalização, acompanhamento e recebimento dos serviços, mediante ateste do fiscal do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, utilizando equipamentos apropriados, mão de obra qualificada e observando rigorosamente as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, garantindo a qualidade, a durabilidade e a eficiência da infraestrutura implantada.

A implementação desta solução visa assegurar:

A ampliação da infraestrutura hídrica do Município, proporcionando acesso à água potável às comunidades que apresentam deficiência ou inexistência de sistema de abastecimento;
A melhoria das condições de saúde pública, higiene, saneamento básico e qualidade de vida da população beneficiada;
A execução dos serviços de forma planejada, eficiente e conforme a demanda da Administração, evitando contratações emergenciais e promovendo melhor gestão dos recursos públicos;

O fortalecimento das políticas públicas voltadas à segurança hídrica, ao desenvolvimento sustentável e ao atendimento das necessidades essenciais da população.

Em síntese, a solução proposta apresenta-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada, socialmente necessária e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e desenvolvimento sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as orientações dos órgãos de controle.

26. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

26.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

27. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).

28.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

28. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

28.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal n° 294/2023, Decreto Municipal n° 295/2023, Decreto Municipal n° 291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Anajatuba/MA, __ de _____ de 2026.

MATHEUS REIS DOS SANTOS
Coord. de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 485/2025
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

AMANDA D' FÁTIMA MENDES SOUSA
Superintendência De Engenharia
Responsável pela Formalização da Demanda
Decreto nº 493/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. OBJETIVO

Conforme o Decreto Municipal nº 295/2023, as licitações e os procedimentos auxiliares para a aquisição de bens, a contratação de prestação de serviços e, quando aplicável, para a execução de obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Anajatuba/MA, deverão ser precedidos de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar os cenários possíveis para o atendimento da demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações indispensáveis para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica e embasar o Termo de Referência destinado à realização de procedimento licitatório para Registro de Preços, tendo por objetivo a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços no Município de Anajatuba/MA.

A contratação tem por finalidade ampliar a infraestrutura hídrica do Município por meio da perfuração de poços tubulares profundos, garantindo o acesso à água potável às comunidades beneficiadas. A medida contribuirá para a melhoria das condições de saúde, higiene, saneamento básico, qualidade de vida e desenvolvimento socioeconômico da população, fortalecendo as políticas públicas de segurança hídrica.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I, §1°, art. 18, Lei 14.133/2021).

A presente contratação tem por finalidade promover a ampliação da infraestrutura hídrica do Município de Anajatuba/MA, por meio da perfuração de poços tubulares profundos em diversas localidades, visando garantir o acesso contínuo à água potável para consumo humano, bem como atender às necessidades básicas de higiene, preparo de alimentos, atividades domésticas e demais usos essenciais. A medida contribuirá para a melhoria das condições de saneamento básico, da saúde pública e da qualidade de vida das comunidades beneficiadas.

O Município de Anajatuba possui diversas comunidades rurais e povoados que ainda não dispõem de sistema adequado de abastecimento de água ou apresentam deficiência na oferta desse serviço essencial. Nessas localidades residem inúmeras famílias que enfrentam dificuldades no acesso regular à água de qualidade,

dependendo, em muitos casos, de fontes alternativas insuficientes ou inadequadas para atender às necessidades diárias. Além disso, parte significativa da população desenvolve atividades agrícolas e pecuárias em pequena escala, utilizando a água como recurso indispensável para a produção, geração de renda e subsistência familiar.

É dever da Administração Pública promover ações que assegurem a melhoria das condições de vida da população, garantindo o acesso aos serviços públicos essenciais. Nesse contexto, a ampliação da infraestrutura hídrica representa medida de relevante interesse público, considerando que a disponibilidade de água potável é condição indispensável para a preservação da saúde, da dignidade humana e do desenvolvimento socioeconômico das comunidades.

A crescente demanda por recursos hídricos no município, associada à insuficiência dos sistemas de abastecimento existentes em determinadas localidades, evidencia a necessidade da adoção de soluções capazes de proporcionar maior segurança hídrica à população. Dentre as alternativas disponíveis, a perfuração de poços tubulares profundos apresenta-se como solução tecnicamente adequada, economicamente viável e de longa durabilidade, permitindo o aproveitamento sustentável das águas subterrâneas, desde que observadas as normas técnicas, ambientais e os estudos hidrogeológicos pertinentes.

A execução dos serviços proporcionará benefícios diretos à população, reduzindo os impactos decorrentes da escassez de água, diminuindo a dependência de formas precárias de abastecimento, fortalecendo as atividades produtivas desenvolvidas nas comunidades rurais e promovendo melhores condições de saúde, higiene, segurança alimentar e desenvolvimento local.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, por atender ao interesse público, contribuir para a universalização do acesso à água potável e promover a melhoria das condições de vida da população, observando os princípios da eficiência, da continuidade dos serviços públicos, da economicidade e do desenvolvimento sustentável, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. Finalidades da contratação no âmbito da infraestrutura hídrica:

Promover a ampliação da infraestrutura de abastecimento de água no Município, mediante a perfuração de poços tubulares profundos em localidades que apresentam deficiência ou inexistência de sistema de abastecimento.

Garantir o acesso da população à água potável, contribuindo para a melhoria das condições de saúde pública, higiene, saneamento básico e qualidade de vida das comunidades beneficiadas.

Atender às demandas das comunidades rurais e demais localidades com déficit de abastecimento, assegurando maior segurança hídrica e reduzindo os impactos provocados pela escassez de água.

2. Finalidades técnicas e de qualidade da execução dos serviços:

Contratar empresa especializada, devidamente qualificada, para executar os serviços de perfuração de poços em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Assegurar que os serviços sejam executados com equipamentos apropriados, mão de obra qualificada e observância das boas práticas de engenharia, garantindo maior eficiência, durabilidade e desempenho das estruturas implantadas.

Reduzir riscos de falhas na execução, retrabalhos e custos adicionais decorrentes da realização inadequada dos serviços, proporcionando maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

3. Finalidades sociais e de desenvolvimento local:

Contribuir para a melhoria das condições de vida das comunidades beneficiadas, assegurando o fornecimento de água para consumo humano e demais necessidades essenciais da população.

Fortalecer as atividades agrícolas, pecuárias e demais atividades produtivas desenvolvidas nas comunidades rurais, promovendo melhores condições para o desenvolvimento econômico e a permanência das famílias em suas localidades.

Reforçar o compromisso da Administração Pública com a promoção da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da redução das desigualdades no acesso aos serviços públicos essenciais.

4. Finalidades operacionais e de gestão da contratação:

Assegurar a execução dos serviços de forma planejada, eficiente e dentro dos padrões técnicos estabelecidos pela Administração, permitindo o adequado acompanhamento e fiscalização contratual.

Disponibilizar suporte técnico especializado durante a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos contratuais e das exigências legais e ambientais aplicáveis.

Otimizar a aplicação dos recursos públicos por meio de contratação planejada e eficiente, assegurando maior economicidade, transparência e controle da execução contratual.

Garantir que as comunidades contempladas sejam atendidas de forma organizada, contribuindo para a ampliação da infraestrutura hídrica municipal e para a continuidade das políticas públicas voltadas ao abastecimento de água.

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a infraestrutura hídrica do Município, por meio da perfuração de poços tubulares profundos em localidades que apresentam deficiência no abastecimento de água, garantindo à população acesso contínuo à água potável e melhores condições de saúde, higiene, saneamento e desenvolvimento socioeconômico. Trata-se de medida alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando uma solução técnica adequada e duradoura para atender às demandas hídricas do Município.

03. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (Conforme artigo 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

Para atender às necessidades do Município de Anajatuba/MA, foram analisadas possíveis soluções voltadas à ampliação da infraestrutura hídrica e ao abastecimento de água nas comunidades que apresentam deficiência ou inexistência desse serviço

essencial, considerando diferentes abordagens. A seguir, apresentam-se as alternativas identificadas:

Contratação de empresa especializada:
Empresas com comprovada experiência na execução de serviços de perfuração de poços tubulares profundos, dispondo de equipe técnica qualificada, equipamentos específicos e capacidade operacional para realizar todas as etapas necessárias, em conformidade com as normas técnicas, ambientais e exigências dos órgãos competentes.

Contratação de profissionais autônomos:
Alternativa inviável, considerando que os serviços demandam elevada complexidade técnica, utilização de equipamentos de grande porte, responsabilidade técnica por profissional habilitado e atendimento às normas técnicas e ambientais, requisitos que não podem ser plenamente atendidos por profissionais individuais.

Execução por equipe própria da Administração:
Alternativa limitada, tendo em vista que o Município não dispõe de estrutura operacional, equipamentos especializados, máquinas de perfuração e profissionais qualificados para execução dos serviços, o que comprometeria a eficiência, a segurança e a qualidade da infraestrutura a ser implantada.

Análise de Mercado.
A análise de mercado demonstra que a contratação de empresa especializada se apresenta como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os seguintes aspectos:

I. Capacidade Técnica:
Empresas especializadas possuem experiência na execução de perfuração de poços tubulares, dispondo de equipamentos apropriados, profissionais habilitados e conhecimento técnico para execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes.

II. Viabilidade Econômica:
A terceirização evita elevados investimentos na aquisição de máquinas de perfuração, equipamentos auxiliares, veículos, capacitação de servidores e manutenção de estrutura própria, proporcionando maior economicidade e previsibilidade dos custos.

III. Eficiência Operacional:
A contratação de empresa especializada assegura maior agilidade na execução dos serviços, melhor controle da qualidade, cumprimento dos prazos contratuais e maior confiabilidade na implantação da infraestrutura hídrica destinada às comunidades beneficiadas.

SOLUÇÕES:

a) Contratação direta por dispensa de licitação
A dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, poderia ser considerada nas hipóteses legalmente previstas.

Entretanto, considerando o valor estimado da contratação, a necessidade de ampla competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, essa modalidade não se mostra adequada ao caso concreto.
Além disso, a realização de procedimento competitivo proporciona maior transparência, isonomia e economicidade.
Por essas razões, essa solução foi descartada.

b) Contratação por inexigibilidade de licitação.
A inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pressupõe inviabilidade de competição.
No presente caso, verifica-se a existência de diversas empresas aptas à execução dos serviços de perfuração de poços, caracterizando plena possibilidade de competição entre fornecedores.
Dessa forma, não se justifica a contratação direta por inexigibilidade, motivo pelo qual essa alternativa foi descartada.

c) Licitação convencional (pregão eletrônico sem registro de preços).
A realização de pregão eletrônico sem Sistema de Registro de Preços poderia atender parcialmente à necessidade da Administração.
Contudo, considerando que a execução dos serviços poderá ocorrer de forma parcelada, conforme as prioridades e disponibilidade orçamentária do Município, essa modalidade reduz a flexibilidade administrativa para futuras contratações durante o período de vigência contratual.
Dessa forma, embora juridicamente possível, não representa a alternativa mais eficiente.

d) Adesão a ata de registro de preços de outro ente público (“carona”).
A adesão à ata de outro órgão poderia representar alternativa viável.
Entretanto, essa opção pode não contemplar as características geológicas, quantitativos, especificações técnicas, prioridades de atendimento e condições operacionais específicas do Município de Anajatuba, além de depender da disponibilidade de saldo da ata e da anuência do órgão gerenciador.
Assim, essa alternativa foi considerada menos vantajosa.

e) Realização de pregão eletrônico com sistema de registro de preços (solução escolhida).
Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada e juridicamente compatível com a necessidade da Administração.
Os serviços possuem especificações técnicas objetivamente definidas, permitindo a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
Os serviços possuem especificações técnicas objetivamente definidas, permitindo a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Além disso, o Pregão Eletrônico amplia a competitividade entre os fornecedores, assegura maior transparência e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa.

Conclusão – Justificativa para a Escolha da Melhor Solução.
Após a análise das alternativas existentes no mercado, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada, eficiente e juridicamente compatível com a necessidade do Município.

Essa escolha se fundamenta nos seguintes aspectos:

- Permite ampla competitividade entre empresas especializadas;
- Garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Proporciona maior flexibilidade na execução dos serviços conforme a demanda;
- Favorece a economicidade e a melhor gestão dos recursos públicos;
- Assegura a execução dos serviços por empresas tecnicamente qualificadas e com equipamentos especializados;
- Garante a observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;
- Está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços contribuirá para a ampliação da infraestrutura hídrica do Município, promovendo maior segurança no abastecimento de água, melhoria das condições de saúde, saneamento básico, desenvolvimento socioeconômico e qualidade de vida das comunidades beneficiadas.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Conforme artigo 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

Os requisitos da contratação compreendem o conjunto de condições técnicas, operacionais, ambientais e administrativas indispensáveis para garantir a adequada execução dos serviços de perfuração de poços tubulares profundos no Município de Anajatuba/MA.

Tais requisitos visam assegurar que os serviços sejam executados com qualidade, segurança, eficiência, observância das normas técnicas e ambientais, economicidade e durabilidade, proporcionando o adequado atendimento das necessidades de abastecimento de água das comunidades beneficiadas.

Dentre os requisitos principais, destacam-se:

1. Qualificação técnica da contratada.

A empresa deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços de perfuração de poços tubulares profundos, mediante apresentação dos documentos exigidos no processo licitatório, além de dispor de equipe técnica qualificada,

equipamentos apropriados e responsável técnico legalmente habilitado para acompanhar a execução dos serviços, quando exigido pela legislação vigente.

2. Conformidade técnica, normativa e ambiental.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, às exigências dos órgãos ambientais competentes, às normas de segurança do trabalho e às demais legislações aplicáveis, garantindo a qualidade, a segurança e a regularidade da execução.

3. Condições de execução dos serviços.

A execução deverá ocorrer conforme as especificações técnicas definidas pela Administração, utilizando equipamentos adequados, materiais compatíveis e mão de obra qualificada. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução dos serviços, observando os padrões de qualidade estabelecidos e garantindo a perfeita execução do objeto contratado.

4. Prazos e logística.

Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos pela Administração, cabendo à contratada toda a logística necessária para sua realização, incluindo mobilização e desmobilização de equipamentos, transporte, fornecimento de combustíveis, ferramentas, materiais auxiliares, mão de obra, veículos e demais recursos indispensáveis, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5. Garantia da qualidade dos serviços.

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção, às suas expensas, de eventuais falhas, defeitos ou inconsistências decorrentes da execução inadequada dos serviços, durante o período de garantia contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

6. Sustentabilidade e boas práticas ambientais.

Durante a execução dos serviços deverão ser observadas práticas que minimizem os impactos ambientais, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, o uso racional dos recursos naturais, a recuperação das áreas eventualmente afetadas pela execução e o cumprimento das condicionantes ambientais aplicáveis.

7. Condições de pagamento.

O pagamento será efetuado somente após a execução dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, verificação da conformidade com as especificações técnicas, emissão do atesto pelo fiscal do contrato e observância das condições previstas no instrumento contratual.

8. Responsabilidade da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, pela segurança de seus empregados, pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Conclusão.

Os requisitos estabelecidos asseguram que a contratação atenda plenamente ao interesse público, garantindo a execução dos serviços de perfuração de poços com qualidade, segurança, eficiência e observância das normas técnicas e ambientais. Dessa forma, contribui-se para a ampliação da infraestrutura hídrica do Município, promovendo o acesso à água potável, a melhoria das condições de saúde, saneamento básico e qualidade de vida das comunidades beneficiadas, além de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

05. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

O quadro a seguir apresenta a estimativa dos quantitativos para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços no Município de Anajatuba/MA, considerando as necessidades identificadas pela Administração Municipal e a demanda estimada para atendimento das localidades contempladas. A respectiva memória de cálculo, contendo o detalhamento e a fundamentação dos quantitativos estimados, encontra-se em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS NO MUNICIPIO DE ANAJATUBA/MA.	Serviço	01	R$ 4.474.647,68	R$ 4.474.647,68

06 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, II, do Decreto Municipal nº 294/2023).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir dos quantitativos, serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais elementos necessários à execução do objeto, considerando as características técnicas da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços no Município de Anajatuba/MA.

Para a definição dos custos estimados, foram considerados parâmetros técnicos e referenciais de preços aplicáveis aos serviços de engenharia, observando-se, no que couber, as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal

pertinente.

A composição do valor estimado considera, preferencialmente, os custos constantes do **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, quando houver itens compatíveis com os serviços, materiais e insumos necessários à execução do objeto. Na ausência de correspondência adequada no sistema referencial preferencial, poderão ser utilizados outros sistemas oficiais ou referenciais de custos aplicáveis, bem como composições próprias devidamente fundamentadas.

Quando necessária a elaboração de composições próprias, serão considerados os custos dos materiais, insumos, equipamentos, mão de obra e demais componentes indispensáveis à execução dos serviços, utilizando-se fontes idôneas e critérios técnicos que permitam demonstrar a formação dos respectivos preços.

Com base nos quantitativos e custos considerados no planejamento, o **valor global estimado da contratação corresponde a R$ 4.474.647,68 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

O valor apresentado possui caráter estimativo e destina-se a subsidiar o planejamento da contratação, não implicando obrigação de execução integral dos quantitativos previstos, uma vez que os serviços serão demandados conforme as necessidades da Administração Municipal, observados os limites, condições e quantitativos estabelecidos no procedimento de contratação.

O **Projeto Básico (Planilhas Orçamentárias Projetos Técnicos e Memorial de Cálculo)**, contendo o detalhamento dos serviços, quantitativos, custos, composições e demais elementos técnicos que fundamentam a estimativa do valor da contratação, encontra-se acostado ao presente Estudo Técnico Preliminar como **ANEXO DO ETP** , permitindo a verificação dos parâmetros e critérios utilizados para o dimensionamento da despesa.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Conforme artigo 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços no Município de Anajatuba/MA, de forma planejada e conforme a necessidade da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente eficiente, por possibilitar a execução dos serviços de forma parcelada, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, proporcionando maior flexibilidade na gestão contratual, otimização dos recursos públicos e

observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A execução da solução compreenderá as seguintes etapas:

- **Elaboração do Termo de Referência**, contendo as especificações técnicas, critérios de julgamento, condições de execução e demais elementos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- **Realização do Pregão Eletrônico**, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e transparência do certame;
- **Homologação do procedimento licitatório e formalização da Ata de Registro de Preços**, observadas as disposições legais aplicáveis;
- **Emissão das Ordens de Serviço**, conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária;
- **Execução dos serviços de perfuração de poços**, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas ambientais e demais exigências legais;
- **Fiscalização**, acompanhamento e recebimento dos serviços, mediante ateste do fiscal do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, utilizando equipamentos apropriados, mão de obra qualificada e observando rigorosamente as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, garantindo a qualidade, a durabilidade e a eficiência da infraestrutura implantada.

A implementação desta solução visa assegurar:

- A ampliação da infraestrutura hídrica do Município, proporcionando acesso à água potável às comunidades que apresentam deficiência ou inexistência de sistema de abastecimento;
- A melhoria das condições de saúde pública, higiene, saneamento básico e qualidade de vida da população beneficiada;
- A execução dos serviços de forma planejada, eficiente e conforme a demanda da Administração, evitando contratações emergenciais e promovendo melhor gestão dos recursos públicos;
- O fortalecimento das políticas públicas voltadas à segurança hídrica, ao desenvolvimento sustentável e ao atendimento das necessidades essenciais da população.

Em síntese, a solução proposta apresenta-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada, socialmente necessária e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e desenvolvimento sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

08. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Artigo 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está regulamentada por este órgão.
O PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos.

A contratação está prevista no plano de contratação anual de 2026, conforme consta nas informações básicas:

- ID PCA no PNCP: https://pncp.gov.br/app/pca/06002372000133/2026
- Id do item no PCA: 26
- Classe/Grupo: 9 – Serviço de Perfuração de Poços;
- Identificador da Futura Contratação: **2026.07.16.0027.**

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Conforme artigo 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços no Município de Anajatuba/MA, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação, levando-se em consideração a viabilidade técnica e econômica, a responsabilidade técnica pela execução, a preservação da economia de escala e os possíveis impactos da divisão do objeto sobre a eficiência da execução e da gestão contratual.

Nesse sentido, dispõe o art. 47 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I – da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

considerados:

I – a responsabilidade técnica;

II – o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”

Embora o parcelamento constitua princípio aplicável às licitações de serviços quando técnica e economicamente viável, verificou-se que, para a presente contratação, os diversos serviços necessários à perfuração dos poços possuem relação operacional entre si e integram uma solução destinada à obtenção do resultado final pretendido pela Administração.

A execução envolve atividades, materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais serviços correlatos que devem ser adequadamente coordenados, sendo conveniente a concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma única contratada. A fragmentação da contratação entre diferentes empresas poderá dificultar a coordenação das etapas, a fiscalização dos serviços e a identificação das responsabilidades por eventuais falhas na execução.

Diante dessas características, **opta-se pelo não parcelamento da contratação, com julgamento pelo menor preço global**, de forma a preservar a integração dos serviços, a responsabilidade técnica pela execução, a uniformidade dos procedimentos e a eficiência da gestão e fiscalização contratual.

A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global** não impede o detalhamento individualizado dos serviços, quantitativos, unidades e respectivos preços unitários na planilha orçamentária, os quais servirão de referência para a elaboração das propostas, acompanhamento da execução, medições e fiscalização contratual.

As especificações técnicas, os quantitativos, as composições e as demais características dos serviços encontram-se detalhados no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico anexo, permitindo aos licitantes conhecer adequadamente a dimensão e as condições de execução do objeto.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se adequado às características da contratação, buscando preservar a unidade e a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, a eficiência operacional, a adequada fiscalização contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da competitividade do procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Conforme artigo 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021).

A identificação dos resultados pretendidos constitui etapa essencial do planejamento da contratação, pois permite avaliar, de forma objetiva, os benefícios esperados pela Administração com a execução do objeto, em termos de ampliação da infraestrutura hídrica, eficiência na prestação dos serviços públicos, melhoria das condições de vida da população e fortalecimento das políticas públicas de abastecimento de água.

A contratação tem como finalidade garantir a execução eficiente dos serviços de perfuração de poços, assegurando a implantação de soluções adequadas para o abastecimento de água nas comunidades contempladas, em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

A execução dos serviços contribuirá para ampliar o acesso da população à água potável, melhorar as condições de saúde, higiene e saneamento básico, fortalecer o desenvolvimento das comunidades beneficiadas e promover maior segurança hídrica no Município.

A seguir, apresentam-se os principais resultados almejados com a execução desta contratação, os quais traduzem os impactos positivos esperados sob os aspectos administrativos, operacionais, sociais e de desenvolvimento local.

RESULTADOS ALMEJADOS

- **Ampliação da infraestrutura hídrica e melhoria do abastecimento de água nas comunidades.**
 A execução dos serviços de perfuração de poços proporcionará o acesso regular à água potável em diversas localidades do Município, especialmente naquelas que não dispõem de sistema adequado de abastecimento. Essa medida contribuirá para a melhoria das condições de vida da população, promovendo maior segurança hídrica e reduzindo os impactos decorrentes da escassez de água.
- **Otimização da aplicação dos recursos públicos.**
 A contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica e equipamentos adequados para a execução dos serviços, possibilitará a realização das perfurações com maior eficiência, qualidade e segurança, reduzindo a ocorrência de retrabalhos, falhas técnicas e custos adicionais. Dessa forma, assegura-se maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à ampliação da infraestrutura hídrica do Município.

- **Padronização da execução dos serviços e conformidade com as normas técnicas.**

A prestação dos serviços conforme especificações técnicas previamente definidas pela Administração garantirá a uniformidade dos procedimentos executivos, a observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis, bem como o adequado controle e fiscalização da execução contratual. Essa padronização contribui para a qualidade dos serviços e para a obtenção de resultados mais eficientes e duradouros.

- **Fortalecimento da infraestrutura pública e melhoria dos serviços essenciais.**
 A ampliação da oferta de água por meio da perfuração de poços permitirá maior disponibilidade de recursos hídricos para atendimento das necessidades das comunidades beneficiadas, fortalecendo a infraestrutura pública municipal e proporcionando melhores condições de saúde, higiene, saneamento básico e desenvolvimento das atividades econômicas locais, especialmente nas áreas rurais.
- **Maior qualidade, segurança e confiabilidade dos serviços executados.**
 A contratação de empresa especializada assegurará que os serviços de perfuração sejam executados com observância às normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, utilizando equipamentos apropriados e mão de obra qualificada. Como resultado, espera-se a obtenção de poços com maior durabilidade, eficiência operacional e capacidade de fornecer água de forma contínua e segura às comunidades atendidas, reduzindo riscos de falhas na execução e garantindo maior confiabilidade da infraestrutura implantada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Conforme artigo 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

Antes da celebração do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, a Administração Municipal deverá adotar um conjunto de providências administrativas, técnicas e operacionais, voltadas a assegurar a regularidade, a transparência e a eficiência da futura contratação, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Entre as principais providências, destacam-se:

1. **Realização da pesquisa de preços definitiva**, conforme metodologia estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 294/2023, para definição do valor estimado da contratação.
2. **Verificação da disponibilidade orçamentária**, com emissão da respectiva reserva de dotação, conforme legislação vigente, assegurando compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro do Município.
3. **Elaboração e aprovação do Termo de Referência**, contendo as especificações técnicas dos serviços, critérios de execução, prazos, obrigações da contratada, condições de pagamento, fiscalização e demais requisitos

necessários à contratação.

4. **Designação formal do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada condução do procedimento licitatório.
5. **Análise jurídica prévia do edital**, da minuta da Ata de Registro de Preços e da minuta contratual pela Procuradoria Jurídica Municipal, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade jurídica da contratação.
6. **Publicação da licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais de divulgação**, garantindo ampla publicidade e competitividade do certame.
7. **Verificação da regularidade da empresa vencedora**, por meio de consulta aos cadastros e certidões exigidos pela legislação, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e da formalização das contratações.
8. **Designação e capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual**, assegurando que possuam conhecimento das normas aplicáveis, das especificações técnicas dos serviços e das rotinas de acompanhamento da execução contratual.
9. **Formalização da designação do fiscal e do gestor do contrato**, garantindo o acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços de perfuração de poços, de forma contínua, eficiente e devidamente documentada.

Essas providências têm por finalidade assegurar a plena conformidade legal, técnica e operacional da contratação, garantindo a adequada execução dos serviços de perfuração de poços, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e boa governança.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Conforme artigo 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021).

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento avaliou a existência de possíveis contratações correlatas ou interdependentes ao objeto em análise, verificando se haveria necessidade de articulação com outros processos licitatórios ou contratações em andamento no âmbito da Administração Municipal.

Após análise, verificou-se que a presente contratação possui natureza autônoma, não sendo identificadas contratações interdependentes indispensáveis à sua execução. O objeto atende a uma demanda específica voltada à ampliação da infraestrutura hídrica do Município, podendo ser executado de forma independente.

Todavia, reconhece-se que a contratação poderá manter correlação indireta com outras ações e investimentos da Administração Pública, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura, saneamento básico, abastecimento de água e

desenvolvimento das comunidades, tais como:

- Implantação, ampliação ou manutenção de sistemas de abastecimento de água;
- Instalação de equipamentos complementares, como bombas, reservatórios, redes de distribuição e demais componentes necessários ao funcionamento dos poços, quando houver necessidade;
- Execução de obras e serviços destinados ao fortalecimento da infraestrutura hídrica e do saneamento básico no Município.

Essas contratações, embora possam complementar as políticas públicas de abastecimento de água, não condicionam a execução do presente objeto, podendo ser realizadas de forma independente, conforme o planejamento e a disponibilidade orçamentária da Administração.

Conclui-se, portanto, que a presente contratação, destinada à prestação de serviços de perfuração de poços no Município de Anajatuba/MA, é plenamente exequível de forma autônoma, não dependendo de outras contratações para o alcance de seus objetivos, sem prejuízo da integração com futuras ações voltadas ao fortalecimento da infraestrutura hídrica municipal.

13. DEFINIÇÃO SE O OBJETO É PASSÍVEL OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Após análise técnica e considerando a natureza do objeto desta contratação, conclui-se que não há justificativa técnica nem necessidade operacional que tornem o objeto passível de subcontratação.

Os serviços de perfuração de poços deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, utilizando equipe técnica qualificada, equipamentos apropriados e observando as especificações técnicas, normas ambientais e requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. Trata-se de serviços especializados que exigem controle permanente da execução, responsabilidade técnica e acompanhamento contínuo, de modo que a transferência dessas atividades a terceiros poderá comprometer a qualidade dos serviços, a fiscalização contratual e a responsabilização da contratada.

Além disso, a subcontratação poderá dificultar o controle da execução, comprometer a rastreabilidade dos serviços realizados e gerar insegurança quanto ao cumprimento das obrigações técnicas, ambientais e contratuais assumidas perante a Administração.

Dessa forma, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, não havendo, para esta contratação, justificativa técnica ou administrativa que autorize a transferência da execução dos serviços a terceiros.

Portanto, a empresa contratada deverá executar integralmente os serviços de perfuração de poços, assumindo total responsabilidade técnica, operacional e jurídica

pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Conforme artigo 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação destinada à prestação de serviços de perfuração de poços poderá ocasionar impactos ambientais temporários e localizados, em razão das atividades inerentes à execução dos serviços. Considerando a natureza do objeto, faz-se necessária a adoção de medidas preventivas e mitigadoras que assegurem a proteção dos recursos naturais, o cumprimento da legislação ambiental vigente e a redução dos impactos decorrentes da intervenção nas áreas de execução.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- ✓ **Alteração das características do solo**, em decorrência da perfuração, escavação, movimentação de máquinas, equipamentos e materiais, podendo ocasionar compactação do terreno e modificação temporária das condições naturais da área.
- ✓ **Geração de resíduos sólidos e materiais provenientes da perfuração**, tais como sedimentos, cascalhos, embalagens de materiais, peças substituídas e demais resíduos oriundos da execução dos serviços, que deverão receber destinação ambientalmente adequada.
- ✓ **Risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos**, caso ocorra armazenamento ou manuseio inadequado de combustíveis, óleos lubrificantes, graxas e demais insumos utilizados durante a execução dos serviços.
- ✓ **Emissão de poeira, ruídos e gases poluentes**, provenientes da operação dos equipamentos de perfuração, veículos de transporte e máquinas utilizadas na execução, podendo causar impactos temporários às comunidades localizadas nas proximidades das áreas de intervenção.
- ✓ **Supressão pontual da vegetação**, quando estritamente necessária para viabilizar a instalação dos equipamentos de perfuração, devendo ser limitada ao mínimo indispensável e realizada em conformidade com as exigências dos órgãos ambientais competentes.

Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas mitigadoras:

- ✓ Executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos ambientais competentes, providenciando, quando necessário, as licenças, autorizações ou demais documentos exigidos para a execução do objeto.
- ✓ Promover a correta segregação, armazenamento temporário, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas correlatas.

- ✓ Adotar procedimentos preventivos para evitar vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e outros produtos potencialmente poluentes, realizando o abastecimento e a manutenção dos equipamentos em locais apropriados e adotando medidas de contenção em caso de acidentes ambientais.
- ✓ Utilizar máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, realizando manutenção preventiva periódica, de forma a reduzir emissões atmosféricas, ruídos excessivos e riscos de falhas operacionais que possam ocasionar danos ambientais.
- ✓ Restringir a intervenção ambiental apenas às áreas indispensáveis para a execução dos serviços, promovendo, sempre que necessário, a limpeza, recomposição e recuperação das áreas afetadas após a conclusão dos trabalhos.
- ✓ Orientar os profissionais envolvidos quanto às boas práticas ambientais, ao uso racional dos recursos naturais e ao cumprimento das normas de segurança e proteção ambiental durante toda a execução contratual.

A adoção dessas medidas contribuirá para reduzir os impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços, assegurando que a contratação seja executada de forma ambientalmente responsável, em observância aos princípios da prevenção, do desenvolvimento sustentável, da eficiência e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, conciliando a ampliação da infraestrutura hídrica do Município com a preservação do meio ambiente e a utilização sustentável dos recursos naturais.

15. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação encontra-se em consonância com os instrumentos de planejamento governamental, estando devidamente compatibilizada com a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, o que assegura sua viabilidade orçamentária e financeira.

Além disso, a demanda está alinhada às **metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício vigente**, contribuindo para o fortalecimento da eficiência administrativa, da economicidade na aplicação dos recursos públicos e da melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Desse modo, a aquisição se integra de forma harmônica ao planejamento estratégico do Município, garantindo que os recursos sejam direcionados a ações prioritárias e de relevante interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. ANÁLISE DE RISCOS (Conforme art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

A análise de riscos constitui etapa essencial do planejamento da contratação, permitindo identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para situações que possam comprometer a regularidade do procedimento licitatório ou a adequada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

execução dos serviços.

No presente caso, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços no Município de Anajatuba/MA, foram identificados os principais riscos associados às fases de planejamento, licitação e execução contratual, bem como as respectivas medidas preventivas e corretivas:

Evento de Risco	Impacto Potencial	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Estimativa inadequada do valor da contratação	Superavaliação ou subavaliação dos custos, comprometendo a vantajosidade da contratação	Média	Realizar pesquisa de preços definitiva conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como referência a Tabela SINAPI e demais fontes admitidas pela legislação.
Especificações técnicas incompletas ou imprecisas	Execução inadequada dos serviços ou necessidade de retrabalho	Média	Elaborar Termo de Referência e Projetos Técnicos com especificações detalhadas, definindo claramente os requisitos técnicos da contratação.
Requisitos excessivos ou restritivos no edital	Redução da competitividade e possibilidade de impugnações	Baixa	Elaborar o edital observando os princípios da competitividade, isonomia e ampla participação dos licitantes.
Ocorrência de condições geológicas desfavoráveis durante a perfuração	Aumento do prazo de execução e dos custos operacionais	Média	Realizar estudos técnicos preliminares, levantamentos das áreas e acompanhamento técnico durante a execução dos serviços.
Atraso na execução dos serviços	Comprometimento do cronograma de atendimento das comunidades beneficiadas	Média	Estabelecer cronograma de execução, prever penalidades contratuais e acompanhar continuamente os serviços por meio da fiscalização.
Execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas	Comprometimento da qualidade dos poços e necessidade de correções	Média	Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, exigir responsável técnico habilitado e realizar o recebimento somente após verificação da conformidade técnica.
Acidentes ambientais ou danos ao meio ambiente durante a	Responsabilização da contratada e interrupção dos serviços	Baixa	Exigir o cumprimento da legislação ambiental, adoção de medidas mitigadoras e destinação adequada dos

execução			resíduos gerados durante a execução.
Insuficiência orçamentária	Impossibilidade de execução integral da contratação	Baixa	Verificar previamente a disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o planejamento financeiro da Administração.
Deficiência na fiscalização contratual	Falhas no acompanhamento da execução e recebimento inadequado dos serviços	Baixa	Designar fiscal e gestor do contrato devidamente capacitados, promovendo acompanhamento contínuo da execução contratual.

A adoção das medidas propostas contribuirá para reduzir os riscos técnicos, operacionais, financeiros, ambientais e administrativos relacionados à contratação, assegurando maior segurança na execução dos serviços, adequada aplicação dos recursos públicos e atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Nos termos do artigo 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).

Após a análise técnica realizada pela Equipe de Planejamento, conclui-se que o objeto em questão é tecnicamente viável, economicamente vantajoso e juridicamente adequado, atendendo aos objetivos e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

O levantamento das necessidades demonstrou a existência de comunidades que apresentam deficiência ou inexistência de sistema de abastecimento de água, evidenciando a necessidade de ampliação da infraestrutura hídrica municipal, com vistas a garantir o acesso da população à água potável, promover melhores condições de saúde, higiene, saneamento básico e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local.

A contratação, por meio de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**, mostra-se a alternativa mais adequada, por permitir a execução dos serviços conforme a demanda da Administração, proporcionando maior flexibilidade na gestão contratual, racionalização dos recursos públicos, previsibilidade orçamentária e maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas à segurança hídrica.

A estimativa preliminar dos custos, elaborada com base nas Planilhas Orçamentárias e Projetos Técnicos, utilizando como referência a Tabela SINAPI, demonstra a compatibilidade dos valores estimados com os custos praticados para serviços de engenharia, evidenciando a viabilidade econômico-financeira da contratação. A análise técnica e ambiental realizada também confirma a viabilidade operacional do objeto, desde que observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

Os riscos identificados foram avaliados e possuem medidas de mitigação capazes de reduzir seus impactos durante a execução contratual. Também não foram identificadas

contratações interdependentes que comprometam a execução do objeto, tampouco justificativa técnica para a subcontratação, considerando a necessidade de responsabilidade integral da empresa contratada pela execução dos serviços.

Diante do atendimento aos requisitos legais, técnicos, operacionais, ambientais e econômicos, declara-se viável a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poços no Município de Anajatuba/MA, de forma a ampliar a infraestrutura hídrica municipal, assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos e promover a adequada aplicação dos recursos públicos.

18. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pela Secretaria Municipal de Administração, conforme consta nos autos.

Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 295, de 16 de maio de 2023, o Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá ser elaborado pela unidade demandante e deverá ser submetido à apreciação da autoridade competente, cuja aprovação constitui condição indispensável ao prosseguimento da fase preparatória da licitação ou da contratação direta.

19. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

Integram o presente Estudo Técnico Preliminar, como partes indissociáveis deste documento, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Planilhas Orçamentárias, Projetos Técnicos e Memória de Cálculo;

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Anajatuba/MA, em __ de _____ de 2026.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
_____ **AMANDA D' FÁTIMA MENDES SOUSA** Superintendência De Engenharia Responsável pela Formalização da Demanda *Decreto nº* **493/2025**	_____ **Matheus Reis dos Santos** Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preço Decreto nº 485/2025 Equipe de Planejamento

ANEXO DO ETP - PROJETO BÁSICO

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS TÉCNICOS E MEMÓRIA DE CÁCULO.

CADERNO DE PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SSAA NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

RELAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

1. RESUMO ORÇAMENTÁRIO
2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
3. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU)
4. CURVA ABC
5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
6. COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
7. ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

OBJETO

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SSAA NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

ANAJATUBA/MA

RESUMO ORÇAMENTÁRIO

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
FONTE DE RECURSOS	RECURSOS PRÓPRIOS – TESOURO MUNICIPAL
OBJETO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SSAA NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA.
LOCAL	ANAJATUBA/MA
DATA-BASE	SINAPI/MA - JULHO/2026 \| ORSE - JULHO/2026 \| SBC - SETEMBRO/2026 \| SEINFRA - 028 \| CPOS - SETEMBRO/2026 \| SICRO3 - ABRIL/2026
REGIME / BDI	23,50%
ENCARGOS SOCIAIS	HORISTA: 114,11% \| MENSALISTA: 71,30%
ORIGEM	TESOURO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	PESO (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 214.932,00	4,80%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 47.844,17	1,07%
3.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R$ 24.057,60	0,54%
4.0	TERRAPLENAGEM	R$ 78.830,40	1,76%
5.0	POÇO TUBULAR	R$ 2.766.176,87	61,82%
6.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ADUTORA	R$ 609.144,30	13,61%
7.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES	R$ 72.705,60	1,62%
8.0	CLORADOR	R$ 24.630,60	0,55%
9.0	INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS	R$ 260.489,09	5,82%
10.0	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ALVENARIA PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO.	R$ 147.776,54	3,30%
11.0	URBANIZAÇÃO	R$ 211.308,51	4,72%
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 16.752,00	0,37%
TOTAL GERAL DA PLANILHA		**R$ 4.474.647,68**	**100,00%**

Importa o presente orçamento em: um milhão, cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos.

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
Engenheira Civil – CREA/MA nº 110393427-9

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	**FONTE DE RECURSOS**	RECURSOS PRÓPRIOS
OBJETO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SSAA NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA.	**REGIME**	NÃO DESONERADO
LOCAL	ANAJATUBA/MA	**BDI**	23,50%
REFERÊNCIAS	SINAPI/MA - JULHO/2026 \| ORSE - JULHO/2026 \| SBC - SETEMBRO/2026 \| SEINFRA - 028 \| CPOS - SETEMBRO/2026 \| SICRO3 - ABRIL/2026	**VALOR DO INVESTIMENTO**	R$ 4.474.647,68
ENCARGOS SOCIAIS	HORISTA: 114,11% \| MENSALISTA: 71,30%	**ORIGEM**	TESOURO MUNICIPAL

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)
1.0			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**R$ 214.932,00**	**4,80%**
1.1	CPU 001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	10,00	R$ 17.403,40	R$ 21.493,20	R$ 214.932,00	4,80%
2.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 47.844,17**	**1,07%**
2.1	103689	SINAPI-C	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	77,76	R$ 498,20	R$ 615,28	R$ 47.844,17	1,07%
3.0			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					**R$ 24.057,60**	**0,54%**
3.1	CPU 002	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	6,00	R$ 1.623,32	R$ 2.004,80	R$ 12.028,80	0,27%
3.2	CPU 003	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	6,00	R$ 1.623,32	R$ 2.004,80	R$ 12.028,80	0,27%
4.0			**TERRAPLENAGEM**					**R$ 78.830,40**	**1,76%**
4.1	98524	SINAPI-C	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1.200,00	R$ 4,81	R$ 5,94	R$ 7.128,00	0,16%
4.2	101254	SINAPI-C	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	240,00	R$ 14,25	R$ 17,60	R$ 4.224,00	0,09%
4.3	93588	SINAPI-C	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	900,00	R$ 4,18	R$ 5,16	R$ 4.644,00	0,10%
4.4	94316	SINAPI-C	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	240,00	R$ 74,26	R$ 91,71	R$ 22.010,40	0,49%
4.5	93382	SINAPI-C	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1.200,00	R$ 27,55	R$ 34,02	R$ 40.824,00	0,91%
5.0			**POÇO TUBULAR**					**R$ 2.766.176,87**	**61,82%**
5.1	CPU 004	Próprio	PERFURAÇÃO DE POÇO COM PERFURATRIZ A PERCUSSÃO	M	1.800,00	R$ 394,44	R$ 487,13	R$ 876.834,00	19,60%
5.2	CPU 005	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO	M3	75,50	R$ 4.464,39	R$ 5.513,52	R$ 416.270,76	9,30%
5.3	CPU 006	Próprio	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PVC	M	1.800,00	R$ 92,66	R$ 114,44	R$ 205.992,00	4,60%
5.4	CPU 007	Próprio	PROTEÇÃO SANITÁRIA	M3	16,20	R$ 779,10	R$ 962,19	R$ 15.587,87	0,35%
5.5	CPU 008	Próprio	FILTRO PVC - GEOMECANICO DN 150 MM	M	450,00	R$ 243,98	R$ 301,32	R$ 135.594,00	3,03%
5.6	CPU 009	Próprio	TUBO LISO PVC - GEOMECANICO 150 MM	M	1.350,00	R$ 243,98	R$ 301,32	R$ 406.782,00	9,09%
5.7	CPU 010	Próprio	TAMPA DE POÇO CAP MACHO DN 150	UND	12,00	R$ 363,09	R$ 448,42	R$ 5.381,04	0,12%
5.8	CPU 011	Próprio	TAMPA DE FUNDO CAP FÊMEA DN 150	UND	12,00	R$ 363,07	R$ 448,39	R$ 5.380,68	0,12%
5.9	CPU 012	Próprio	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	432,00	R$ 237,11	R$ 292,83	R$ 126.502,56	2,83%
5.10	CPU 013	Próprio	DESENVOLVIMENTO COM BOMBA	H	432,00	R$ 237,11	R$ 292,83	R$ 126.502,56	2,83%
5.11	CPU 014	Próprio	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR	H	216,00	R$ 411,16	R$ 507,78	R$ 109.680,48	2,45%
5.12	CPU 015	Próprio	DESINFECÇÃO DO POÇO	M	1.800,00	R$ 68,83	R$ 85,01	R$ 153.018,00	3,42%
5.13	CPU 016	Próprio	CENTRALIZADOR	UND	324,00	R$ 342,85	R$ 423,42	R$ 137.188,08	3,07%
5.14	CPU 017	Próprio	ANÁLISE FÍSICO QUIMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA DO POÇO	UND	12,00	R$ 3.067,67	R$ 3.788,57	R$ 45.462,84	1,02%
6.0			**REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ADUTORA**					**R$ 609.144,30**	**13,61%**
6.1	99063	SINAPI-C	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	6.000,00	R$ 9,81	R$ 12,12	R$ 72.720,00	1,63%
6.2	90091	SINAPI-C	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1.867,75	R$ 6,18	R$ 7,63	R$ 14.250,93	0,32%
6.3	93382	SINAPI-C	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1.814,62	R$ 27,55	R$ 34,02	R$ 61.733,37	1,38%
6.4	CPU 018	Próprio	TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA / ADUTORA	M	6.000,00	R$ 4,72	R$ 5,83	R$ 34.980,00	0,78%
6.5	94653	SINAPI-C	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	6.000,00	R$ 57,42	R$ 70,91	R$ 425.460,00	9,51%
7.0			**LIGAÇÕES DOMICILIARES**					**R$ 72.705,60**	**1,62%**
7.1	CPU 019	Próprio	RAMAL DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 20MM (INCLUINDO ESCAVAÇÃO, REATERRO E CONEXÕES)	UND	160,00	R$ 367,94	R$ 454,41	R$ 72.705,60	1,62%
8.0			**CLORADOR**					**R$ 24.630,60**	**0,55%**
8.1	93358	SINAPI-C	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	28,68	R$ 89,40	R$ 110,41	R$ 3.166,56	0,07%
8.2	101616	SINAPI-C	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	38,28	R$ 7,80	R$ 9,63	R$ 368,64	0,01%
8.3	CPU 020	Próprio	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, DOSADO COM PEDRISCO (PÓ DE PEDRA GRANÍTICA), FABRICADO NA OBRA, SEM LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	3,84	R$ 869,66	R$ 1.074,03	R$ 4.124,28	0,09%
8.4	94498	SINAPI-C	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	24,00	R$ 131,78	R$ 162,75	R$ 3.906,00	0,09%
8.5	89449	SINAPI-C	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	144,00	R$ 18,56	R$ 22,92	R$ 3.300,48	0,07%
8.6	89595	SINAPI-C	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	48,00	R$ 14,38	R$ 17,76	R$ 852,48	0,02%
8.7	89501	SINAPI-C	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,00	R$ 14,33	R$ 17,70	R$ 424,80	0,01%
8.8	89481	SINAPI-C	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,00	R$ 5,39	R$ 6,66	R$ 159,84	0,00%
8.9	89625	SINAPI-C	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,00	R$ 22,65	R$ 27,97	R$ 671,28	0,02%
8.10	89626	SINAPI-C	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,00	R$ 30,01	R$ 37,06	R$ 889,44	0,02%
8.11	103957	SINAPI-C	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,00	R$ 4,87	R$ 6,01	R$ 144,24	0,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	**FONTE DE RECURSOS**	RECURSOS PRÓPRIOS
OBJETO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SSAA NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA.	**REGIME**	NÃO DESONERADO
LOCAL	ANAJATUBA/MA	**BDI**	23,50%
REFERÊNCIAS	SINAPI/MA - JULHO/2026 \| ORSE - JULHO/2026 \| SBC - SETEMBRO/2026 \| SEINFRA - 028 \| CPOS - SETEMBRO/2026 \| SICRO3 - ABRIL/2026	**VALOR DO INVESTIMENTO**	R$ 4.474.647,68
ENCARGOS SOCIAIS	HORISTA: 114,11% \| MENSALISTA: 71,30%	**ORIGEM**	TESOURO MUNICIPAL

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)
8.12	CPU 021	Próprio	TAMPA CHAPA 1/4"	UND	12,00	R$ 446,87	R$ 551,88	R$ 6.622,56	0,15%
9.0			**INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS**					**R$ 260.489,09**	**5,82%**
9.1	CPU 022	Próprio	BOMBA SUBMERSIVEL ELETRICA, TRIFASICA, POTÊNCIA 3,75 HP, DIAMETRO DO ROTOR 90 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 5 M / 61,2 M3/H A 25,5 M / 3,6 M3/H	UND	12,00	R$ 5.578,29	R$ 6.889,19	R$ 82.670,28	1,85%
9.2	39252	SINAPI-I	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,0 MM2	M	36,00	R$ 1,65	R$ 2,04	R$ 73,44	0,00%
9.3	91929	SINAPI-C	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	406,20	R$ 9,23	R$ 11,40	R$ 4.630,68	0,10%
9.4	91926	SINAPI-C	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.674,84	R$ 5,50	R$ 6,79	R$ 11.372,16	0,25%
9.5	39258	SINAPI-I	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE	M	1.194,00	R$ 11,90	R$ 14,70	R$ 17.551,80	0,39%
9.6	39259	SINAPI-I	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	1.200,12	R$ 18,33	R$ 22,64	R$ 27.170,72	0,61%
9.7	91941	SINAPI-C	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	R$ 12,42	R$ 15,34	R$ 184,08	0,00%
9.8	20253	SINAPI-I	CAIXA DE PASSAGEM METALICA, DE SOBREPOR, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 35 X 35 X *12* CM	UN	60,00	R$ 68,51	R$ 84,61	R$ 5.076,60	0,11%
9.9	91937	SINAPI-C	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	R$ 16,82	R$ 20,77	R$ 249,24	0,01%
9.10	39774	SINAPI-I	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 50 X 50 X 15 CM	UN	12,00	R$ 141,09	R$ 174,25	R$ 2.091,00	0,05%
9.11	416	SINAPI-I	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	36,00	R$ 10,75	R$ 13,28	R$ 478,08	0,01%
9.12	92035	SINAPI-C	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	R$ 74,12	R$ 91,54	R$ 1.098,48	0,02%
9.13	96977	SINAPI-C	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	120,00	R$ 79,36	R$ 98,01	R$ 11.761,20	0,26%
9.14	1804	SINAPI-I	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4"	UN	24,00	R$ 23,49	R$ 29,01	R$ 696,24	0,02%
9.15	39445	SINAPI-I	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	12,00	R$ 119,24	R$ 147,26	R$ 1.767,12	0,04%
9.16	39470	SINAPI-I	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC)	UN	48,00	R$ 74,18	R$ 91,61	R$ 4.397,28	0,10%
9.17	12359	SINAPI-I	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	UN	12,00	R$ 153,00	R$ 188,96	R$ 2.267,52	0,05%
9.18	91854	SINAPI-C	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	165,12	R$ 9,80	R$ 12,10	R$ 1.997,95	0,04%
9.19	91859	SINAPI-C	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	198,84	R$ 11,31	R$ 13,97	R$ 2.777,79	0,06%
9.20	91854	SINAPI-C	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	152,28	R$ 9,80	R$ 12,10	R$ 1.842,59	0,04%
9.21	101507	SINAPI-C	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	12,00	R$ 2.664,87	R$ 3.291,11	R$ 39.493,32	0,88%
9.22	3378	SINAPI-I	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	36,00	R$ 103,92	R$ 128,34	R$ 4.620,24	0,10%
9.23	97610	SINAPI-C	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	12,00	R$ 12,43	R$ 15,35	R$ 184,20	0,00%
9.24	101654	SINAPI-C	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	12,00	R$ 181,16	R$ 223,73	R$ 2.684,76	0,06%
9.25	91884	SINAPI-C	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	R$ 11,95	R$ 14,76	R$ 177,12	0,00%
9.26	I9614	SEINFRA	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES	UND	12,00	R$ 48,77	R$ 60,23	R$ 722,76	0,02%
9.27	I9582	SEINFRA	BOTÃO LIGA/DESLIGA NA	UND	12,00	R$ 16,05	R$ 19,82	R$ 237,84	0,01%
9.28	I9583	SEINFRA	BOTÃO LIGA/DESLIGA NF	UND	12,00	R$ 16,05	R$ 19,82	R$ 237,84	0,01%
9.29	I10031	SEINFRA	SINALEIRO COM LED VERMELHO 220V	UND	12,00	R$ 17,01	R$ 21,01	R$ 252,12	0,01%
9.30	I10030	SEINFRA	SINALEIRO COM LED VERDE 24V	UND	24,00	R$ 23,42	R$ 28,92	R$ 694,08	0,02%
9.31	12359	SINAPI-I	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	UN	12,00	R$ 153,00	R$ 188,96	R$ 2.267,52	0,05%
9.32	I10019	SEINFRA	RELÉ FALTA DE FASE E SEQUÊNCIA DE FASE 220-480V	UND	12,00	R$ 193,73	R$ 239,26	R$ 2.871,12	0,06%
9.33	1623	SINAPI-I	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	12,00	R$ 150,31	R$ 185,63	R$ 2.227,56	0,05%
9.34	I0980	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	12,00	R$ 11,09	R$ 13,70	R$ 164,40	0,00%
9.35	I0983	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	12,00	R$ 11,09	R$ 13,70	R$ 164,40	0,00%
9.36	I0993	SEINFRA	DISJUNTOR TIPO COMPACTO 3X 16A	UND	12,00	R$ 60,42	R$ 74,62	R$ 895,44	0,02%
9.37	I0995	SEINFRA	DISJUNTOR TIPO COMPACTO 3X 32A	UND	12,00	R$ 60,42	R$ 74,62	R$ 895,44	0,02%
9.38	5044	SINAPI-I	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	12,00	R$ 1.015,45	R$ 1.254,08	R$ 15.048,96	0,34%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	**FONTE DE RECURSOS**	RECURSOS PRÓPRIOS
OBJETO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SSAA NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA.	**REGIME**	NÃO DESONERADO
LOCAL	ANAJATUBA/MA	**BDI**	23,50%
REFERÊNCIAS	SINAPI/MA - JULHO/2026 \| ORSE - JULHO/2026 \| SBC - SETEMBRO/2026 \| SEINFRA - 028 \| CPOS - SETEMBRO/2026 \| SICRO3 - ABRIL/2026	**VALOR DO INVESTIMENTO**	R$ 4.474.647,68
ENCARGOS SOCIAIS	HORISTA: 114,11% \| MENSALISTA: 71,30%	**ORIGEM**	TESOURO MUNICIPAL

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)
9.39	101632	SINAPI-C	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	12,00	R$ 28,15	R$ 34,77	R$ 417,24	0,01%
9.40	102137	SINAPI-C	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	24,00	R$ 131,81	R$ 162,79	R$ 3.906,96	0,09%
9.41	101636	SINAPI-C	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	12,00	R$ 146,53	R$ 180,96	R$ 2.171,52	0,05%
10.0			**CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ALVENARIA PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO.**					**R$ 147.776,54**	**3,30%**
10.1	93358	SINAPI-C	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	11,52	R$ 89,40	R$ 110,41	R$ 1.271,92	0,03%
10.2	101165	SINAPI-C	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	11,52	R$ 1.056,34	R$ 1.304,58	R$ 15.028,76	0,34%
10.3	103331	SINAPI-C	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	164,16	R$ 92,17	R$ 113,83	R$ 18.686,33	0,42%
10.4	CPU 023	Próprio	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA.	M3	16,20	R$ 3.523,85	R$ 4.351,95	R$ 70.501,59	1,58%
10.5	87903	SINAPI-C	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M2	328,32	R$ 12,74	R$ 15,73	R$ 5.164,47	0,12%
10.6	87543	SINAPI-C	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	M2	328,32	R$ 26,89	R$ 33,21	R$ 10.903,51	0,24%
10.7	88489	SINAPI-C	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	328,32	R$ 15,35	R$ 18,96	R$ 6.224,95	0,14%
10.8	95241	SINAPI-C	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	17,28	R$ 45,01	R$ 55,59	R$ 960,60	0,02%
10.9	94992	SINAPI-C	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	21,60	R$ 87,25	R$ 107,75	R$ 2.327,40	0,05%
10.10	98679	SINAPI-C	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_02/2026	M2	20,28	R$ 41,41	R$ 51,14	R$ 1.037,12	0,02%
10.11	CPU 024	Próprio	PORTÃO EM FERRO, COM BARRA QUADRADA DE 5/8" NA VERTICAL, DUAS BARRAS DE QUADRADA DE 1" NA HORIZONTAL E QUADRO COM BARRA DE FERRO DE 1"	M2	19,20	R$ 660,84	R$ 816,14	R$ 15.669,89	0,35%
11.0			**URBANIZAÇÃO**					**R$ 211.308,51**	**4,72%**
11.1	98524	SINAPI-C	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1.200,00	R$ 4,81	R$ 5,94	R$ 7.128,00	0,16%
11.2	93358	SINAPI-C	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	13,56	R$ 89,40	R$ 110,41	R$ 1.497,16	0,03%
11.3	1527	SINAPI-I	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	13,56	R$ 699,51	R$ 863,89	R$ 11.714,35	0,26%
11.4	97084	SINAPI-C	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_07/2026	M2	1.200,00	R$ 0,83	R$ 1,03	R$ 1.236,00	0,03%
11.5	101194	SINAPI-C	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	480,00	R$ 61,30	R$ 75,71	R$ 36.340,80	0,81%
11.6	95241	SINAPI-C	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1.200,00	R$ 45,01	R$ 55,59	R$ 66.708,00	1,49%
11.7	98679	SINAPI-C	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_02/2026	M2	1.200,00	R$ 41,41	R$ 51,14	R$ 61.368,00	1,37%
11.8	88489	SINAPI-C	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	196,56	R$ 15,35	R$ 18,96	R$ 3.726,78	0,08%
11.9	CPU 025	Próprio	PORTÃO EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO, D= 1 1/4", DE 01 FOLHA, COM VEDAÇÃO EM TELA DE ARAME PRENSADO,INCLUINDO GUARNIÇÕES E FERRAGENS, COM LARGURA ATE 1,50M E ALTURA DE 1,80M	M2	32,40	R$ 539,55	R$ 666,34	R$ 21.589,42	0,48%
12.0			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**R$ 16.752,00**	**0,37%**
12.1	CPU 026	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.200,00	R$ 11,30	R$ 13,96	R$ 16.752,00	0,37%
			TOTAL GERAL DA PLANILHA					**R$ 4.474.647,68**	**100,00%**

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM: ***#NOME?***

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS
Engenheira Civil - CREA/MA nº 110393427-9

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS UNITÁRIAS

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
OBJETO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SSAA NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA.
LOCAL	ANAJATUBA/MA
REFERÊNCIA - DATA-BASE	SINAPI/MA - JULHO/2026 \| ORSE - JULHO/2026 \| SBC - SETEMBRO/2026 \| SEINFRA - 028 \| CPOS - SETEMBRO/2026 \| SICRO3 - ABRIL/2026
BDI / ENCARGOS	23,50% \| HORISTA: 114,11% \| MENSALISTA: 71,30%
FONTE DE RECURSOS	RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO MUNICIPAL

ITEM	1.1	CPU 001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			UNIDADE	MÊS
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
SINAPI-C	90776	MÃO DE OBRA	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00000	37,02	R$ 4.072,20
SIURB	3054005	MÃO DE OBRA	GEOLOGO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00000	166,64	R$ 13.331,20
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERV. TERCEIRO**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 0,00	R$ 17.403,40	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 17.403,40**	

ITEM	3.1	CPU 002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO			UNIDADE	UND
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
SINAPI-C	88297	MÃO DE OBRA	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	30,68	R$ 184,08
SINAPI-I	37762	EQUIPAMENTO	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	UN	0,00230	625.756,53	R$ 1.439,24
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERV. TERCEIRO**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 1.439,24	R$ 184,08	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 1.623,32**	

ITEM	3.2	CPU 003	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO			UNIDADE	UND
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
SINAPI-C	88297	MÃO DE OBRA	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	30,68	R$ 184,08
SINAPI-I	37762	EQUIPAMENTO	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *36000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *286* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	UN	0,00230	625.756,53	R$ 1.439,24
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERV. TERCEIRO**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 1.439,24	R$ 184,08	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 1.623,32**	

ITEM	5.1	CPU 004	PERFURAÇÃO DE POÇO COM PERFURATRIZ A PERCUSSÃO			UNIDADE	M
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
SINAPI-C	88322	MÃO DE OBRA	TÉCNICO EM SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	75,83	R$ 75,83
ORSE- I	5058	SERVIÇO	PERFURAÇÃO ROCHA SEDIMENTAR SEDIMENTO / CAMADAS INCONSOLIDADAS DN 12.1/2" - POÇO DE 150 A 250M	M	1,00	318,61	R$ 318,61
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERVIÇO**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 0,00	R$ 75,83	R$ 0,00	R$ 318,61	**R$ 394,44**	

ITEM	5.2	CPU 005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO			UNIDADE	M3
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
SINAPI-C	88316	MÃO DE OBRA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	22,60	R$ 22,60
SINAPI-C	88297	MÃO DE OBRA	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	30,68	R$ 30,68
SINAPI-C	6260	EQUIPAMENTO	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,00	67,11	R$ 67,11
SINAPI-C	90625	EQUIPAMENTO	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,00	11,82	R$ 11,82
ORSE - I	5073	MATERIAL	PRÉ-FILTRO COMUM	M3	1,00	1.619,38	R$ 1.619,38
ORSE - I	8978	MATERIAL	ÁGUA - CONSUMO EM VOLUME	M3	8,00	3,77	R$ 30,16
ORSE - I	4260	MATERIAL	HASTE PARA PERFURATRIZ DE ESTEIRA	UN	1,00	2.682,64	R$ 2.682,64
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERV. TERCEIRO**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 78,93	R$ 53,28	R$ 4.332,18	R$ 0,00	**R$ 4.464,39**	

ITEM	5.3	CPU 006	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PVC			UNIDADE	M
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
SINAPI-C	90625	EQUIPAMENTO	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,000	11,82	R$ 11,82
SINAPI-C	88322	MÃO DE OBRA	TÉCNICO EM SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,742	75,83	R$ 56,30
SINAPI-C	88297	MÃO DE OBRA	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80	30,68	R$ 24,54
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERV. TERCEIRO**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 11,82	R$ 80,84	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 92,66**	

ITEM	5.4	CPU 007	PROTEÇÃO SANITÁRIA			UNIDADE	M3
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
SINAPI-C	88316	MÃO DE OBRA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000	22,60	R$ 90,40
SINAPI-I	370	MATERIAL	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,000	155,00	R$ 155,00
SINAPI-I	1379	MATERIAL	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	467,00	1,14	R$ 532,38
ORSE - I	8978	MATERIAL	ÁGUA - CONSUMO EM VOLUME	M3	0,35	3,77	R$ 1,32
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERV. TERCEIRO**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 0,00	R$ 90,40	R$ 688,70	R$ 0,00	**R$ 779,10**	

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS UNITÁRIAS

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
OBJETO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SSAA NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA.
LOCAL	ANAJATUBA/MA
REFERÊNCIA - DATA-BASE	SINAPI/MA - JULHO/2026 \| ORSE - JULHO/2026 \| SBC - SETEMBRO/2026 \| SEINFRA - 028 \| CPOS - SETEMBRO/2026 \| SICRO3 - ABRIL/2026
BDI / ENCARGOS	23,50% \| HORISTA: 114,11% \| MENSALISTA: 71,30%
FONTE DE RECURSOS	RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO MUNICIPAL

ITEM	5.5	CPU 008	FILTRO PVC - GEOMECANICO DN 150 MM			UNIDADE	M
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
SINAPI-C	88316	MÃO DE OBRA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	22,60	R$ 22,60
ORSE - I	5091	SERVIÇOS	REVESTIMENTO FILTRO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 150MM	M	1,000	221,38	R$ 221,38
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERVIÇOS**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 0,00	R$ 22,60	R$ 0,00	R$ 221,38	**R$ 243,98**	

ITEM	5.6	CPU 009	TUBO LISO PVC - GEOMECANICO 150 MM			UNIDADE	M
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
SINAPI-C	88316	MÃO DE OBRA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	22,60	R$ 22,60
ORSE - I	5091	SERVIÇOS	REVESTIMENTO FILTRO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 150MM	M	1,000	221,38	R$ 221,38
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERVIÇOS**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 0,00	R$ 22,60	R$ 0,00	R$ 221,38	**R$ 243,98**	

ITEM	5.7	CPU 010	TAMPA DE POÇO CAP MACHO DN 150			UNIDADE	UND
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
SINAPI-C	88316	MÃO DE OBRA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	22,60	R$ 22,60
ORSE - I	5122	SERVIÇOS	TAMPA DE POÇO CAP MACHO REFORÇADO EM 150MM	UN	1,000	340,49	R$ 340,49
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERVIÇOS**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 0,00	R$ 22,60	R$ 0,00	R$ 340,49	**R$ 363,09**	

ITEM	5.8	CPU 011	TAMPA DE FUNDO CAP FÊMEA DN 150			UNIDADE	UND
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
SINAPI-C	88316	MÃO DE OBRA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	22,60	R$ 22,60
ORSE - I	5115	SERVIÇOS	TAMPA DE FUNDO - CAP FÊMEA GEOMECÂNICO REFORÇADO EM 150MM	UN	1,000	340,47	R$ 340,47
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERVIÇOS**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 0,00	R$ 22,60	R$ 0,00	R$ 340,47	**R$ 363,07**	

ITEM	5.9	CPU 012	LIMPEZA COM COMPRESSOR			UNIDADE	H
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
SINAPI-C	88316	MÃO DE OBRA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	22,60	R$ 22,60
ORSE - I	5028	SERVIÇOS	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR 125PSI - 250CFM	H	1,000	214,51	R$ 214,51
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERVIÇOS**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 0,00	R$ 22,60	R$ 0,00	R$ 214,51	**R$ 237,11**	

ITEM	5.10	CPU 013	DESENVOLVIMENTO COM BOMBA			UNIDADE	H
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
SINAPI-C	88316	MÃO DE OBRA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	22,60	R$ 22,60
ORSE - I	5028	SERVIÇOS	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR 125PSI - 250CFM	H	1,000	214,51	R$ 214,51
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERVIÇOS**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 0,00	R$ 22,60	R$ 0,00	R$ 214,51	**R$ 237,11**	

ITEM	5.11	CPU 014	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR			UNIDADE	H
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
ORSE - I	6309	SERVIÇOS	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 250PSI / 750CFM	H	1,000	411,16	R$ 411,16
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERVIÇOS**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 411,16	**R$ 411,16**	

ITEM	5.12	CPU 015	DESINFECÇÃO DO POÇO			UNIDADE	M
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
SINAPI-C	88322	MÃO DE OBRA	TÉCNICO EM SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400	75,83	R$ 30,33
SINAPI-C	88316	MÃO DE OBRA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,340	22,60	R$ 7,68
SINAPI-C	102969	SERVIÇOS	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR, POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	1,000	0,16	R$ 0,16
ORSE - I	5489	MATERIAL	HIPOCLORITO DE CÁLCIO	KG	0,150	30,74	R$ 4,61
SICRO3 - I	M1366	MATERIAL	DESENGRAXANTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL	L	1,000	26,05	R$ 26,05
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERVIÇOS**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 0,00	R$ 38,01	R$ 30,66	R$ 0,16	**R$ 68,83**	

ITEM	5.13	CPU 016	CENTRALIZADOR			UNIDADE	UND
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
SINAPI-C	88322	MÃO DE OBRA	TÉCNICO EM SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	75,83	R$ 75,83
ORSE - I	5024	SERVIÇOS	CENTRALIZADOR	UN	1,000	267,02	R$ 267,02
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERVIÇOS**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 0,00	R$ 75,83	R$ 267,02	R$ 0,00	**R$ 342,85**	

ITEM	5.14	CPU 017	ANÁLISE FÍSICO QUIMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA DO POÇO			UNIDADE	UND
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
CPOS	01.28.550	SERVIÇOS	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA PARA POÇO PROFUNDO	CJ	1,000	3.067,67	R$ 3.067,67
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERVIÇOS**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.067,67	**R$ 3.067,67**	

ITEM	6.4	CPU 018	TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA / ADUTORA			UNIDADE	M
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
SINAPI-C	88248	MÃO DE OBRA	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,030	23,16	R$ 0,69
SINAPI-C	88267	MÃO DE OBRA	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,070	28,59	R$ 2,00
SINAPI-C	90776	MÃO DE OBRA	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,040	37,02	R$ 1,48
ORSE - I	2449	SERVIÇOS	ALUGUEL DE BOMBA DE DRENAGEM - "DARKA" - DIAMETRO 4" - ,POTÊNCIA = 5 CV	H	0,100	5,47	R$ 0,55
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERVIÇOS**	**CUSTO TOTAL**	

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS UNITÁRIAS

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
OBJETO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SSAA NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA.
LOCAL	ANAJATUBA/MA
REFERÊNCIA - DATA-BASE	SINAPI/MA - JULHO/2026 \| ORSE - JULHO/2026 \| SBC - SETEMBRO/2026 \| SEINFRA - 028 \| CPOS - SETEMBRO/2026 \| SICRO3 - ABRIL/2026
BDI / ENCARGOS	23,50% \| HORISTA: 114,11% \| MENSALISTA: 71,30%
FONTE DE RECURSOS	RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO MUNICIPAL

	R$ 0,00	R$ 4,17	R$ 0,00	R$ 0,55	**R$ 4,72**

ITEM	7.1	CPU 019	RAMAL DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 20MM (INCLUINDO ESCAVAÇÃO, REATERRO E CONEXÕES)			UNIDADE	UND
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
SINAPI-C	88267	MÃO DE OBRA	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000	28,59	R$ 85,77
SINAPI-C	88248	MÃO DE OBRA	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000	23,16	R$ 69,48
SINAPI-C	93358	SERVIÇOS	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,500	89,40	R$ 134,10
SINAPI-C	93382	SERVIÇOS	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,500	27,55	R$ 41,33
SINAPI-I	1419	MATERIAL	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	1,000	11,22	R$ 11,22
SINAPI-I	55	MATERIAL	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UN	3,000	4,86	R$ 14,58
SINAPI-I	9867	MATERIAL	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3,000	3,82	R$ 11,46
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERVIÇOS**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 0,00	R$ 155,25	R$ 37,26	R$ 175,43	**R$ 367,94**	

ITEM	8.3	CPU 020	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, DOSADO COM PEDRISCO (PÓ DE PEDRA GRANÍTICA), FABRICADO NA OBRA, SEM LANÇAMENTO E ADENSAMENTO			UNIDADE	M3
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
SINAPI-C	88316	MÃO DE OBRA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000	22,60	R$ 45,20
SINAPI-C	88309	MÃO DE OBRA	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000	29,05	R$ 58,10
ORSE - C	140	SERVIÇOS	AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES - R1	KG	6,000	12,66	R$ 75,96
ORSE - C	8432	SERVIÇOS	CONCRETO SIMPLES FCK= 21 MPA, DOSADO COM PEDRISCO (PÓ DE PEDRA GRANÍTICA), FABRICADO NA OBRA, SEM LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,000	690,40	R$ 690,40
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERVIÇOS**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 0,00	R$ 103,30	R$ 0,00	R$ 766,36	**R$ 869,66**	

ITEM	8.12	CPU 021	TAMPA CHAPA 1/4"			UNIDADE	UND
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
SINAPI-C	88316	MÃO DE OBRA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	22,60	R$ 22,60
SINAPI-C	87377	MÃO DE OBRA	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_07/2026	M3	0,200	899,39	R$ 179,88
SINAPI-I	1330	MATERIAL	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4" (6,35 MM) 49,79 KG/M2	KG	20,000	8,63	R$ 172,60
SINAPI-I	567	MATERIAL	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M	1,000	11,45	R$ 11,45
SINAPI-I	44495	MATERIAL	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	2,000	30,17	R$ 60,34
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERVIÇOS**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 0,00	R$ 22,60	R$ 424,27	R$ 0,00	**R$ 446,87**	

ITEM	9.1	CPU 022	BOMBA SUBMERSIVEL ELETRICA, TRIFASICA, POTÊNCIA 3,75 HP, DIAMETRO DO ROTOR 90 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 5 M / 61,2 M3/H A 25,5 M / 3,6 M3/H			UNIDADE	UND
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
SINAPI-C	88243	MÃO DE OBRA	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	23,58	R$ 23,58
SINAPI-C	88279	MÃO DE OBRA	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	29,71	R$ 29,71
SINAPI-I	10592	EQUIPAMENTO	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 0,99 HP, DIAMETRO ROTOR 98 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO 2 POLEGADAS, HM/Q = 2 M / 28,90 M3/H A 14 M / 7 M3/H	UN	1,000	5.525,00	R$ 5.525,00
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERVIÇOS**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 5.525,00	R$ 53,29	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 5.578,29**	

ITEM	10.4	CPU 023	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA.			UNIDADE	M3
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
SINAPI-C	96546	SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	2,700	13,91	R$ 37,56
SINAPI-C	96544	SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,340	17,89	R$ 6,08
SINAPI-C	96545	SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,180	16,00	R$ 2,88
SINAPI-C	96543	SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,190	20,07	R$ 3,81
SINAPI-C	104920	SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1,470	10,63	R$ 15,63
SINAPI-C	95946	SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	0,270	12,59	R$ 3,40
SINAPI-C	95944	SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	2,030	20,15	R$ 40,90
SINAPI-C	95945	SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	5,190	16,04	R$ 83,25
SINAPI-C	92769	SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,330	12,54	R$ 154,62
SINAPI-C	92770	SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,660	11,69	R$ 77,86
SINAPI-C	92768	SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,410	13,47	R$ 72,87
SINAPI-C	92762	SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,520	10,83	R$ 233,06
SINAPI-C	92763	SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,520	9,06	R$ 95,31
SINAPI-C	92760	SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,770	13,09	R$ 10,08
SINAPI-C	92761	SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,410	12,20	R$ 5,00
SINAPI-C	92759	SERVIÇOS	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,000	14,04	R$ 56,16
SINAPI-C	96557	SERVIÇOS	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,040	908,06	R$ 36,32
SINAPI-C	103686	SERVIÇOS	CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,180	884,23	R$ 159,16
SINAPI-C	103672	SERVIÇOS	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,300	815,00	R$ 244,50
SINAPI-C	103675	SERVIÇOS	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,760	815,87	R$ 620,06
SINAPI-C	96542	SERVIÇOS	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	3,330	103,81	R$ 345,69
SINAPI-C	92514	SERVIÇOS	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,350	53,79	R$ 287,78
SINAPI-C	92419	SERVIÇOS	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	2,410	93,86	R$ 226,20
SINAPI-C	92455	SERVIÇOS	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1,940	182,11	R$ 353,29

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS UNITÁRIAS

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
OBJETO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SSAA NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA.
LOCAL	ANAJATUBA/MA
REFERÊNCIA - DATA-BASE	SINAPI/MA - JULHO/2026 \| ORSE - JULHO/2026 \| SBC - SETEMBRO/2026 \| SEINFRA - 028 \| CPOS - SETEMBRO/2026 \| SICRO3 - ABRIL/2026
BDI / ENCARGOS	23,50% \| HORISTA: 114,11% \| MENSALISTA: 71,30%
FONTE DE RECURSOS	RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO MUNICIPAL

SINAPI-C	102010	SERVIÇOS	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	1,130	311,84	R$ 352,38
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERVIÇOS**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.523,85	**R$ 3.523,85**	

ITEM	**10.11**	**CPU 024**	**PORTÃO EM FERRO, COM BARRA QUADRADA DE 5/8" NA VERTICAL, DUAS BARRAS DE QUADRADA DE 1" NA HORIZONTAL E QUADRO COM BARRA DE FERRO DE 1"**			**UNIDADE**	**M2**
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
ORSE - C	8899	SERVIÇOS	PORTÃO EM FERRO, COM BARRA QUADRADA DE 5/8" NA VERTICAL, DUAS BARRAS DE QUADRADA DE 1" NA HORIZONTAL E QUADRO COM BARRA DE FERRO DE 1"	M2	1,000	660,84	R$ 660,84
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERVIÇOS**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 660,84	**R$ 660,84**	

ITEM	**11.9**	**CPU 025**	**PORTÃO EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO, D= 1 1/4", DE 01 FOLHA, COM VEDAÇÃO EM TELA DE ARAME PRENSADO,INCLUINDO GUARNIÇÕES E FERRAGENS, COM LARGURA ATE 1,50M E ALTURA DE 1,80M**			**UNIDADE**	**M2**
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
ORSE - C	10891	SERVIÇOS	PORTÃO DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM QUADRO EM TUBO GALVANIZADO 2", COM BARRA QUADRADA DE 3/4" NA VERTICAL E ESTICADOR REDONDO DE 3/4", INCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇAS	M2	1,000	539,55	R$ 539,55
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERVIÇOS**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 539,55	**R$ 539,55**	

ITEM	**12.1**	**CPU 026**	**LIMPEZA FINAL DA OBRA**			**UNIDADE**	**M2**
BANCO	**CÓDIGO**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
SINAPI-C	88316	MÃO DE OBRA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	22,60	R$ 11,30
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		**EQUIPAMENTO**	**MÃO DE OBRA**	**MATERIAL**	**SERVIÇOS**	**CUSTO TOTAL**	
		R$ 0,00	R$ 11,30	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 11,30**	

CURVA ABC DE SERVIÇOS

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	**FONTE DE RECURSOS**	RECURSOS PRÓPRIOS – TESOURO MUNICIPAL
OBJETO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SSAA NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA.	**REGIME**	NÃO DESONERADO
LOCAL	ANAJATUBA/MA	**BDI**	23,50%
REFERÊNCIA - DATA-BASE	SINAPI/MA - JULHO/2026 \| ORSE - JULHO/2026 \| SBC - SETEMBRO/2026 \| SEINFRA - 028 \| CPOS - SETEMBRO/2026 \| SICRO3 - ABRIL/2026	**VALOR DO INVESTIMENTO**	R$ 4.474.647,68
ENCARGOS SOCIAIS	HORISTA: 114,11% \| MENSALISTA: 71,30%	**ORIGEM**	TESOURO MUNICIPAL

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: A: ATÉ 80% | B: ACIMA DE 80% ATÉ 95% | C: ACIMA DE 95%

ITEM	REFERÊNCIA	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
5.1	CPU 004	Próprio	PERFURAÇÃO DE POÇO COM PERFURATRIZ A PERCUSSÃO	M	1.800,00	R$ 394,44	R$ 487,13	R$ 876.834,00	19,60%	19,60%	A
6.5	94653	SINAPI-C	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	6.000,00	R$ 57,42	R$ 70,91	R$ 425.460,00	9,51%	29,10%	A
5.2	CPU 005	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO	M3	75,50	R$ 4.464,39	R$ 5.513,52	R$ 416.270,76	9,30%	38,41%	A
5.6	CPU 009	Próprio	TUBO LISO PVC - GEOMECANICO 150 MM	M	1.350,00	R$ 243,98	R$ 301,32	R$ 406.782,00	9,09%	47,50%	A
1.1	CPU 001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	10,00	R$ 17.403,40	R$ 21.493,20	R$ 214.932,00	4,80%	52,30%	A
5.3	CPU 006	Próprio	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PVC	M	1.800,00	R$ 92,66	R$ 114,44	R$ 205.992,00	4,60%	56,90%	A
5.12	CPU 015	Próprio	DESINFECÇÃO DO POÇO	M	1.800,00	R$ 68,83	R$ 85,01	R$ 153.018,00	3,42%	60,32%	A
5.13	CPU 016	Próprio	CENTRALIZADOR	UND	324,00	R$ 342,85	R$ 423,42	R$ 137.188,08	3,07%	63,39%	A
5.5	CPU 008	Próprio	FILTRO PVC - GEOMECANICO DN 150 MM	M	450,00	R$ 243,98	R$ 301,32	R$ 135.594,00	3,03%	66,42%	A
5.9	CPU 012	Próprio	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	432,00	R$ 237,11	R$ 292,83	R$ 126.502,56	2,83%	69,25%	A
5.10	CPU 013	Próprio	DESENVOLVIMENTO COM BOMBA	H	432,00	R$ 237,11	R$ 292,83	R$ 126.502,56	2,83%	72,07%	A
5.11	CPU 014	Próprio	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR	H	216,00	R$ 411,16	R$ 507,78	R$ 109.680,48	2,45%	74,53%	A
9.1	CPU 022	Próprio	BOMBA SUBMERSÍVEL ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,75 HP, DIAMETRO DO ROTOR 90 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 5 M / 61,2 M3/H A 25,5 M / 3,6 M3/H	UND	12,00	R$ 5.578,29	R$ 6.889,19	R$ 82.670,28	1,85%	76,37%	A
6.1	99063	SINAPI-C	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	6.000,00	R$ 9,81	R$ 12,12	R$ 72.720,00	1,63%	78,00%	A
7.1	CPU 019	Próprio	RAMAL DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 20MM (INCLUINDO ESCAVAÇÃO, REATERRO E CONEXÕES)	UND	160,00	R$ 367,94	R$ 454,41	R$ 72.705,60	1,62%	79,62%	A
10.4	CPU 023	Próprio	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA.	M3	16,20	R$ 3.523,85	R$ 4.351,95	R$ 70.501,59	1,58%	81,20%	B
11.6	95241	SINAPI-C	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1.200,00	R$ 45,01	R$ 55,59	R$ 66.708,00	1,49%	82,69%	B
6.3	93382	SINAPI-C	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1.814,62	R$ 27,55	R$ 34,02	R$ 61.733,37	1,38%	84,07%	B
11.7	98679	SINAPI-C	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_02/2026	M2	1.200,00	R$ 41,41	R$ 51,14	R$ 61.368,00	1,37%	85,44%	B
2.1	103689	SINAPI-C	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	77,76	R$ 498,20	R$ 615,28	R$ 47.844,17	1,07%	86,51%	B
5.14	CPU 017	Próprio	ANÁLISE FÍSICO QUIMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA DO POÇO	UND	12,00	R$ 3.067,67	R$ 3.788,57	R$ 45.462,84	1,02%	87,53%	B
4.5	93382	SINAPI-C	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1.200,00	R$ 27,55	R$ 34,02	R$ 40.824,00	0,91%	88,44%	B
9.21	101507	SINAPI-C	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	12,00	R$ 2.664,87	R$ 3.291,11	R$ 39.493,32	0,88%	89,32%	B
11.5	101194	SINAPI-C	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	480,00	R$ 61,30	R$ 75,71	R$ 36.340,80	0,81%	90,13%	B
6.4	CPU 018	Próprio	TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA / ADUTORA	M	6.000,00	R$ 4,72	R$ 5,83	R$ 34.980,00	0,78%	90,91%	B

CURVA ABC DE SERVIÇOS

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	**FONTE DE RECURSOS**	RECURSOS PRÓPRIOS – TESOURO MUNICIPAL
OBJETO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SSAA NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA.	**REGIME**	NÃO DESONERADO
LOCAL	ANAJATUBA/MA	**BDI**	23,50%
REFERÊNCIA - DATA-BASE	SINAPI/MA - JULHO/2026 \| ORSE - JULHO/2026 \| SBC - SETEMBRO/2026 \| SEINFRA - 028 \| CPOS - SETEMBRO/2026 \| SICRO3 - ABRIL/2026	**VALOR DO INVESTIMENTO**	R$ 4.474.647,68
ENCARGOS SOCIAIS	HORISTA: 114,11% \| MENSALISTA: 71,30%	**ORIGEM**	TESOURO MUNICIPAL

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: A: ATÉ 80% | B: ACIMA DE 80% ATÉ 95% | C: ACIMA DE 95%

ITEM	REFERÊNCIA	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
9.6	39259	SINAPI-I	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	1.200,12	R$ 18,33	R$ 22,64	R$ 27.170,72	0,61%	91,52%	B
4.4	94316	SINAPI-C	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	240,00	R$ 74,26	R$ 91,71	R$ 22.010,40	0,49%	92,01%	B
11.9	CPU 025	Próprio	PORTÃO EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO, D= 1 1/4", DE 01 FOLHA, COM VEDAÇÃO EM TELA DE ARAME PRENSADO,INCLUINDO GUARNIÇÕES E FERRAGENS, COM LARGURA ATE 1,50M E ALTURA DE 1,80M	M2	32,40	R$ 539,55	R$ 666,34	R$ 21.589,42	0,48%	92,50%	B
10.3	103331	SINAPI-C	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	164,16	R$ 92,17	R$ 113,83	R$ 18.686,33	0,42%	92,91%	B
9.5	39258	SINAPI-I	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	1.194,00	R$ 11,90	R$ 14,70	R$ 17.551,80	0,39%	93,31%	B
12.1	CPU 026	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.200,00	R$ 11,30	R$ 13,96	R$ 16.752,00	0,37%	93,68%	B
10.11	CPU 024	Próprio	PORTÃO EM FERRO, COM BARRA QUADRADA DE 5/8" NA VERTICAL, DUAS BARRAS DE QUADRADA DE 1" NA HORIZONTAL E QUADRO COM BARRA DE FERRO DE 1"	M2	19,20	R$ 660,84	R$ 816,14	R$ 15.669,89	0,35%	94,03%	B
5.4	CPU 007	Próprio	PROTEÇÃO SANITÁRIA	M3	16,20	R$ 779,10	R$ 962,19	R$ 15.587,87	0,35%	94,38%	B
9.38	5044	SINAPI-I	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	12,00	R$ 1.015,45	R$ 1.254,08	R$ 15.048,96	0,34%	94,72%	B
10.2	101165	SINAPI-C	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	11,52	R$ 1.056,34	R$ 1.304,58	R$ 15.028,76	0,34%	95,05%	C
6.2	90091	SINAPI-C	ESCAVAÇAO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATE 1,5 M (MEDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1.867,75	R$ 6,18	R$ 7,63	R$ 14.250,93	0,32%	95,37%	C
3.1	CPU 002	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	6,00	R$ 1.623,32	R$ 2.004,80	R$ 12.028,80	0,27%	95,64%	C
3.2	CPU 003	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	6,00	R$ 1.623,32	R$ 2.004,80	R$ 12.028,80	0,27%	95,91%	C
9.13	96977	SINAPI-C	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	120,00	R$ 79,36	R$ 98,01	R$ 11.761,20	0,26%	96,17%	C
11.3	1527	SINAPI-I	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	13,56	R$ 699,51	R$ 863,89	R$ 11.714,35	0,26%	96,43%	C
9.4	91926	SINAPI-C	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.674,84	R$ 5,50	R$ 6,79	R$ 11.372,16	0,25%	96,69%	C
10.6	87543	SINAPI-C	MASSA UNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECANICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	M2	328,32	R$ 26,89	R$ 33,21	R$ 10.903,51	0,24%	96,93%	C
4.1	98524	SINAPI-C	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1.200,00	R$ 4,81	R$ 5,94	R$ 7.128,00	0,16%	97,09%	C
11.1	98524	SINAPI-C	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1.200,00	R$ 4,81	R$ 5,94	R$ 7.128,00	0,16%	97,25%	C
8.12	CPU 021	Próprio	TAMPA CHAPA 1/4"	UND	12,00	R$ 446,87	R$ 551,88	R$ 6.622,56	0,15%	97,40%	C
10.7	88489	SINAPI-C	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	328,32	R$ 15,35	R$ 18,96	R$ 6.224,95	0,14%	97,54%	C
5.7	CPU 010	Próprio	TAMPA DE POÇO CAP MACHO DN 150	UND	12,00	R$ 363,09	R$ 448,42	R$ 5.381,04	0,12%	97,66%	C

CURVA ABC DE SERVIÇOS

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	**FONTE DE RECURSOS**	RECURSOS PRÓPRIOS – TESOURO MUNICIPAL
OBJETO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SSAA NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA.	**REGIME**	NÃO DESONERADO
LOCAL	ANAJATUBA/MA	**BDI**	23,50%
REFERÊNCIA - DATA-BASE	SINAPI/MA - JULHO/2026 \| ORSE - JULHO/2026 \| SBC - SETEMBRO/2026 \| SEINFRA - 028 \| CPOS - SETEMBRO/2026 \| SICRO3 - ABRIL/2026	**VALOR DO INVESTIMENTO**	R$ 4.474.647,68
ENCARGOS SOCIAIS	HORISTA: 114,11% \| MENSALISTA: 71,30%	**ORIGEM**	TESOURO MUNICIPAL

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: A: ATÉ 80% | B: ACIMA DE 80% ATÉ 95% | C: ACIMA DE 95%

ITEM	REFERÊNCIA	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
5.8	CPU 011	Próprio	TAMPA DE FUNDO CAP FÊMEA DN 150	UND	12,00	R$ 363,07	R$ 448,39	R$ 5.380,68	0,12%	97,78%	C
10.5	87903	SINAPI-C	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M2	328,32	R$ 12,74	R$ 15,73	R$ 5.164,47	0,12%	97,89%	C
9.8	20253	SINAPI-I	CAIXA DE PASSAGEM METALICA, DE SOBREPOR, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 35 X 35 X *12* CM	UN	60,00	R$ 68,51	R$ 84,61	R$ 5.076,60	0,11%	98,00%	C
4.3	93588	SINAPI-C	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	900,00	R$ 4,18	R$ 5,16	R$ 4.644,00	0,10%	98,11%	C
9.3	91929	SINAPI-C	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	406,20	R$ 9,23	R$ 11,40	R$ 4.630,68	0,10%	98,21%	C
9.22	3378	SINAPI-I	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	36,00	R$ 103,92	R$ 128,34	R$ 4.620,24	0,10%	98,32%	C
9.16	39470	SINAPI-I	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC)	UN	48,00	R$ 74,18	R$ 91,61	R$ 4.397,28	0,10%	98,41%	C
4.2	101254	SINAPI-C	ESCAVAÇAO VERTICAL PARA EDIFICAÇAO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	240,00	R$ 14,25	R$ 17,60	R$ 4.224,00	0,09%	98,51%	C
8.3	CPU 020	Próprio	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, DOSADO COM PEDRISCO (PÓ DE PEDRA GRANÍTICA), FABRICADO NA OBRA, SEM LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	3,84	R$ 869,66	R$ 1.074,03	R$ 4.124,28	0,09%	98,60%	C
9.40	102137	SINAPI-C	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	24,00	R$ 131,81	R$ 162,79	R$ 3.906,96	0,09%	98,69%	C
8.4	94498	SINAPI-C	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	24,00	R$ 131,78	R$ 162,75	R$ 3.906,00	0,09%	98,77%	C
11.8	88489	SINAPI-C	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	196,56	R$ 15,35	R$ 18,96	R$ 3.726,78	0,08%	98,86%	C
8.5	89449	SINAPI-C	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	144,00	R$ 18,56	R$ 22,92	R$ 3.300,48	0,07%	98,93%	C
8.1	93358	SINAPI-C	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	28,68	R$ 89,40	R$ 110,41	R$ 3.166,56	0,07%	99,00%	C
9.32	I10019	SEINFRA	RELÉ FALTA DE FASE E SEQUÊNCIA DE FASE 220-480V	UND	12,00	R$ 193,73	R$ 239,26	R$ 2.871,12	0,06%	99,07%	C
9.19	91859	SINAPI-C	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	198,84	R$ 11,31	R$ 13,97	R$ 2.777,79	0,06%	99,13%	C
9.24	101654	SINAPI-C	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	12,00	R$ 181,16	R$ 223,73	R$ 2.684,76	0,06%	99,19%	C
10.9	94992	SINAPI-C	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	21,60	R$ 87,25	R$ 107,75	R$ 2.327,40	0,05%	99,24%	C
9.17	12359	SINAPI-I	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	UN	12,00	R$ 153,00	R$ 188,96	R$ 2.267,52	0,05%	99,29%	C
9.31	12359	SINAPI-I	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	UN	12,00	R$ 153,00	R$ 188,96	R$ 2.267,52	0,05%	99,34%	C

CURVA ABC DE SERVIÇOS

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	**FONTE DE RECURSOS**	RECURSOS PRÓPRIOS – TESOURO MUNICIPAL
OBJETO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SSAA NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA.	**REGIME**	NÃO DESONERADO
LOCAL	ANAJATUBA/MA	**BDI**	23,50%
REFERÊNCIA - DATA-BASE	SINAPI/MA - JULHO/2026 \| ORSE - JULHO/2026 \| SBC - SETEMBRO/2026 \| SEINFRA - 028 \| CPOS - SETEMBRO/2026 \| SICRO3 - ABRIL/2026	**VALOR DO INVESTIMENTO**	R$ 4.474.647,68
ENCARGOS SOCIAIS	HORISTA: 114,11% \| MENSALISTA: 71,30%	**ORIGEM**	TESOURO MUNICIPAL

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: A: ATÉ 80% | B: ACIMA DE 80% ATÉ 95% | C: ACIMA DE 95%

ITEM	REFERÊNCIA	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
9.33	1623	SINAPI-I	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	12,00	R$ 150,31	R$ 185,63	R$ 2.227,56	0,05%	99,39%	C
9.41	101636	SINAPI-C	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	12,00	R$ 146,53	R$ 180,96	R$ 2.171,52	0,05%	99,44%	C
9.10	39774	SINAPI-I	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 50 X 50 X 15 CM	UN	12,00	R$ 141,09	R$ 174,25	R$ 2.091,00	0,05%	99,49%	C
9.18	91854	SINAPI-C	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	165,12	R$ 9,80	R$ 12,10	R$ 1.997,95	0,04%	99,53%	C
9.20	91854	SINAPI-C	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	152,28	R$ 9,80	R$ 12,10	R$ 1.842,59	0,04%	99,57%	C
9.15	39445	SINAPI-I	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	12,00	R$ 119,24	R$ 147,26	R$ 1.767,12	0,04%	99,61%	C
11.2	93358	SINAPI-C	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	13,56	R$ 89,40	R$ 110,41	R$ 1.497,16	0,03%	99,65%	C
10.1	93358	SINAPI-C	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	11,52	R$ 89,40	R$ 110,41	R$ 1.271,92	0,03%	99,67%	C
11.4	97084	SINAPI-C	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_07/2026	M2	1.200,00	R$ 0,83	R$ 1,03	R$ 1.236,00	0,03%	99,70%	C
9.12	92035	SINAPI-C	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	R$ 74,12	R$ 91,54	R$ 1.098,48	0,02%	99,73%	C
10.10	98679	SINAPI-C	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_02/2026	M2	20,28	R$ 41,41	R$ 51,14	R$ 1.037,12	0,02%	99,75%	C
10.8	95241	SINAPI-C	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	17,28	R$ 45,01	R$ 55,59	R$ 960,60	0,02%	99,77%	C
9.36	I0993	SEINFRA	DISJUNTOR TIPO COMPACTO 3X 16A	UND	12,00	R$ 60,42	R$ 74,62	R$ 895,44	0,02%	99,79%	C
9.37	I0995	SEINFRA	DISJUNTOR TIPO COMPACTO 3X 32A	UND	12,00	R$ 60,42	R$ 74,62	R$ 895,44	0,02%	99,81%	C
8.10	89626	SINAPI-C	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,00	R$ 30,01	R$ 37,06	R$ 889,44	0,02%	99,83%	C
8.6	89595	SINAPI-C	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	48,00	R$ 14,38	R$ 17,76	R$ 852,48	0,02%	99,85%	C
9.26	I9614	SEINFRA	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES	UND	12,00	R$ 48,77	R$ 60,23	R$ 722,76	0,02%	99,87%	C
9.14	1804	SINAPI-I	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4"	UN	24,00	R$ 23,49	R$ 29,01	R$ 696,24	0,02%	99,88%	C
9.30	I10030	SEINFRA	SINALEIRO COM LED VERDE 24V	UND	24,00	R$ 23,42	R$ 28,92	R$ 694,08	0,02%	99,90%	C
8.9	89625	SINAPI-C	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,00	R$ 22,65	R$ 27,97	R$ 671,28	0,02%	99,91%	C
9.11	416	SINAPI-I	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	36,00	R$ 10,75	R$ 13,28	R$ 478,08	0,01%	99,92%	C
8.7	89501	SINAPI-C	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,00	R$ 14,33	R$ 17,70	R$ 424,80	0,01%	99,93%	C

CURVA ABC DE SERVIÇOS

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	**FONTE DE RECURSOS**	RECURSOS PRÓPRIOS – TESOURO MUNICIPAL
OBJETO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SSAA NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA.	**REGIME**	NÃO DESONERADO
LOCAL	ANAJATUBA/MA	**BDI**	23,50%
REFERÊNCIA - DATA-BASE	SINAPI/MA - JULHO/2026 \| ORSE - JULHO/2026 \| SBC - SETEMBRO/2026 \| SEINFRA - 028 \| CPOS - SETEMBRO/2026 \| SICRO3 - ABRIL/2026	**VALOR DO INVESTIMENTO**	R$ 4.474.647,68
ENCARGOS SOCIAIS	HORISTA: 114,11% \| MENSALISTA: 71,30%	**ORIGEM**	TESOURO MUNICIPAL

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: A: ATÉ 80% | B: ACIMA DE 80% ATÉ 95% | C: ACIMA DE 95%

ITEM	REFERÊNCIA	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
9.39	101632	SINAPI-C	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	12,00	R$ 28,15	R$ 34,77	R$ 417,24	0,01%	99,94%	C
8.2	101616	SINAPI-C	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	38,28	R$ 7,80	R$ 9,63	R$ 368,64	0,01%	99,95%	C
9.29	I10031	SEINFRA	SINALEIRO COM LED VERMELHO 220V	UND	12,00	R$ 17,01	R$ 21,01	R$ 252,12	0,01%	99,96%	C
9.9	91937	SINAPI-C	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	R$ 16,82	R$ 20,77	R$ 249,24	0,01%	99,96%	C
9.27	I9582	SEINFRA	BOTÃO LIGA/DESLIGA NA	UND	12,00	R$ 16,05	R$ 19,82	R$ 237,84	0,01%	99,97%	C
9.28	I9583	SEINFRA	BOTÃO LIGA/DESLIGA NF	UND	12,00	R$ 16,05	R$ 19,82	R$ 237,84	0,01%	99,97%	C
9.23	97610	SINAPI-C	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	12,00	R$ 12,43	R$ 15,35	R$ 184,20	0,00%	99,98%	C
9.7	91941	SINAPI-C	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	R$ 12,42	R$ 15,34	R$ 184,08	0,00%	99,98%	C
9.25	91884	SINAPI-C	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	R$ 11,95	R$ 14,76	R$ 177,12	0,00%	99,98%	C
9.34	I0980	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	12,00	R$ 11,09	R$ 13,70	R$ 164,40	0,00%	99,99%	C
9.35	I0983	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	12,00	R$ 11,09	R$ 13,70	R$ 164,40	0,00%	99,99%	C
8.8	89481	SINAPI-C	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,00	R$ 5,39	R$ 6,66	R$ 159,84	0,00%	100,00%	C
8.11	103957	SINAPI-C	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,00	R$ 4,87	R$ 6,01	R$ 144,24	0,00%	100,00%	C
9.2	39252	SINAPI-I	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,0 MM2	M	36,00	R$ 1,65	R$ 2,04	R$ 73,44	0,00%	100,00%	C
TOTAL GERAL DA PLANILHA								**R$ 4.474.647,68**	**100,00%**	**100,00%**	**100%**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – 12 MESES

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SSAA NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	**REGIME**	NÃO DESONERADO
LOCAL	ANAJATUBA/MA	**PRAZO**	12 MESES
REFERÊNCIAS	SINAPI/MA JULHO/2026; ORSE JULHO/2026; SBC SETEMBRO/2026; SEINFRA 028; CPOS SETEMBRO/2026; SICRO3 ABRIL/2026	**BDI**	23,50%
ENCARGOS	HORISTA 114,11% \| MENSALISTA 71,30%	**VALOR GLOBAL**	R$ 4.474.647,68

ITEM	ETAPA / SERVIÇO	VALOR (R$)	PESO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL %	TOTAL (R$)
1.0	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**R$ 214.932,00**	**4,80%**	8,82%	10,67%	9,74%	11,17%	12,41%	13,47%	10,22%	7,65%	5,33%	5,55%	3,30%	1,67%	100,00%	R$ 214.932,00
	VALOR MENSAL			R$ 18.967,04	R$ 22.924,67	R$ 20.935,90	R$ 24.009,45	R$ 26.664,68	R$ 28.947,09	R$ 21.968,46	R$ 16.442,63	R$ 11.456,28	R$ 11.937,13	R$ 7.094,08	R$ 3.584,58		
2.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**R$ 47.844,17**	**1,07%**	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	R$ 47.844,17
	VALOR MENSAL			R$ 47.844,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		
3.0	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**	**R$ 24.057,60**	**0,54%**	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%	R$ 24.057,60
	VALOR MENSAL			R$ 12.028,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.028,80		
4.0	**TERRAPLENAGEM**	**R$ 78.830,40**	**1,76%**	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	R$ 78.830,40
	VALOR MENSAL			R$ 39.415,20	R$ 39.415,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		
5.0	**POÇO TUBULAR**	**R$ 2.766.176,87**	**61,82%**	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	R$ 2.766.176,87
	VALOR MENSAL			R$ 276.617,69	R$ 414.926,53	R$ 414.926,53	R$ 414.926,53	R$ 414.926,53	R$ 414.926,53	R$ 276.617,69	R$ 138.308,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		
6.0	**REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ADUTORA**	**R$ 609.144,30**	**13,61%**	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	15,00%	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%	100,00%	R$ 609.144,30
	VALOR MENSAL			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60.914,43	R$ 91.371,65	R$ 121.828,86	R$ 121.828,86	R$ 91.371,65	R$ 60.914,43	R$ 60.914,43	R$ 0,00	R$ 0,00		
7.0	**LIGAÇÕES DOMICILIARES**	**R$ 72.705,60**	**1,62%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	0,00%	100,00%	R$ 72.705,60
	VALOR MENSAL			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.541,12	R$ 21.811,68	R$ 21.811,68	R$ 14.541,12	R$ 0,00		
8.0	**CLORADOR**	**R$ 24.630,60**	**0,55%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	100,00%	R$ 24.630,60
	VALOR MENSAL			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.315,30	R$ 12.315,30	R$ 0,00	R$ 0,00		
9.0	**INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS**	**R$ 260.489,09**	**5,82%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	0,00%	100,00%	R$ 260.489,09
	VALOR MENSAL			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.097,82	R$ 78.146,73	R$ 78.146,73	R$ 52.097,82	R$ 0,00		
10.0	**CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ALVENARIA PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO**	**R$ 147.776,54**	**3,30%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%	25,00%	25,00%	20,00%	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	R$ 147.776,54
	VALOR MENSAL			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.166,48	R$ 36.944,14	R$ 36.944,14	R$ 29.555,31	R$ 22.166,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		
11.0	**URBANIZAÇÃO**	**R$ 211.308,51**	**4,72%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%	30,00%	35,00%	20,00%	100,00%	R$ 211.308,51
	VALOR MENSAL			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.696,28	R$ 63.392,55	R$ 73.957,98	R$ 42.261,70		
12.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**	**R$ 16.752,00**	**0,37%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	R$ 16.752,00
	VALOR MENSAL			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.752,00		
	TOTAL	**R$ 4.474.647,68**	**100,00%**	**R$ 394.872,90**	**R$ 477.266,40**	**R$ 435.862,43**	**R$ 499.850,41**	**R$ 555.129,34**	**R$ 602.646,62**	**R$ 457.359,14**	**R$ 342.317,36**	**R$ 238.507,18**	**R$ 248.517,82**	**R$ 147.691,00**	**R$ 74.627,09**	**100,00%**	**R$ 4.474.647,68**
	ACUMULADO FINANCEIRO			**R$ 394.872,90**	**R$ 872.139,30**	**R$ 1.308.001,73**	**R$ 1.807.852,14**	**R$ 2.362.981,48**	**R$ 2.965.628,10**	**R$ 3.422.987,24**	**R$ 3.765.304,60**	**R$ 4.003.811,78**	**R$ 4.252.329,59**	**R$ 4.400.020,59**	**R$ 4.474.647,68**		

OBSERVAÇÃO: A distribuição foi estruturada conforme a sequência física esperada dos serviços ao longo de 12 meses. A Administração Local acompanha proporcionalmente o desembolso mensal das demais etapas. A programação poderá ser ajustada de acordo com a necessidade do Município, respeitados o valor global, o avanço físico e a disponibilidade orçamentária e financeira.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DO BDI ELABORADA PARA ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO. POR ESSE MOTIVO, A CPRB ADOTADA É 0,00%. A TAXA FOI CALCULADA CONFORME A METODOLOGIA DO ACÓRDÃO TCU Nº 2.622/2013 – PLENÁRIO.

OBJETO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SSAA NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA.
TIPO DE OBRA	Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto
DESONERADO	NÃO

FÓRMULA: BDI = {[(1 + AC + S + G + R) × (1 + DF) × (1 + L)] ÷ (1 − I)} − 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÍNIMO TCU	MÉDIO TCU	MÁXIMO TCU	ADOTADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43%	4,93%	6,71%	3,43%	NO LIMITE MÍNIMO	PARÂMETRO ADOTADO
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,94%	0,99%	1,17%	0,94%	NO LIMITE MÍNIMO	PARÂMETRO ADOTADO
S + G	SEGURO E GARANTIA	0,28%	0,49%	0,75%	0,28%	NO LIMITE MÍNIMO	PARÂMETRO ADOTADO
R	RISCO	1,00%	1,39%	1,74%	1,00%	NO LIMITE MÍNIMO	PARÂMETRO ADOTADO
L	LUCRO	6,74%	8,04%	9,40%	6,74%	NO LIMITE MÍNIMO	PARÂMETRO ADOTADO

TRIBUTOS INCIDENTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÍNIMO TCU	MÉDIO TCU	MÁXIMO TCU	ADOTADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
I	PIS				0,65%	LEGISLAÇÃO FEDERAL	NÃO DESONERADO
I	COFINS				3,00%	LEGISLAÇÃO FEDERAL	NÃO DESONERADO
I	ISSQN				5,00%	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	ALÍQUOTA ADOTADA
I	CPRB				0,00%	SEM DESONERAÇÃO	NÃO INCIDENTE

TOTAL DOS TRIBUTOS (I)	8,65%	PIS + COFINS + ISSQN + CPRB
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	23,50%	
BDI CALCULADO	23,50%	RESULTADO DA FÓRMULA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	**DATA**	23/09/2026
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	**BDI**	23,50%
OBRA	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SSAA NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA.	**REFERÊNCIA**	SINAPI/MA - JULHO/2026 \| ORSE - JULHO/2026 \| SBC - SETEMBRO/2026 \| SEINFRA - 028 \| CPOS - SETEMBRO/2026 \| SICRO3 - ABRIL/2026
LOCAL	ANAJATUBA/MA	**REGIME**	NÃO DESONERADO
FONTE DE RECURSOS	TESOURO MUNICIPAL	**ENCARGOS**	HORISTA: 114,11% \| MENSALISTA: 71,30%

REGIME ADOTADO NO ORÇAMENTO: SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**TOTAL DO GRUPO**	**26,80%**	**26,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,93%	Não incide	3,93%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,67%	Não incide	1,67%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%	11,02%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**TOTAL DO GRUPO**	**47,05%**	**18,02%**	**47,05%**	**18,02%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%	5,74%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%	3,63%	2,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,86%	2,44%	1,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%	0,48%	0,37%
C	**TOTAL DO GRUPO**	**12,44%**	**9,46%**	**12,44%**	**9,46%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	11,52%	4,00%	17,31%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,51%	0,39%
D	**TOTAL DO GRUPO**	**12,02%**	**4,38%**	**17,82%**	**7,02%**
TOTAL GERAL		**98,31%**	**58,66%**	**114,11%**	**71,30%**

Fonte: SINAPI/MA - julho/2026 e ORSE - junho/2026. Informação de dias de chuva: INMET.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 2026.07.16.0027/2026

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº___/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax:_____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.1.1. e no item 6.1.2., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

ANAJATUBA/MA, ___de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
XXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:
.....
CNPJ nº:
Nome Cargo : R.G. :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO

CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax:_____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax:_____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.16.0027/2026

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, por meio do _____ *[órgão da Administração Direta]*, ou a (o) _____ *[entidade da Administração Indireta]*, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____ , estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade CONTRATADA*], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº___/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo **nº ____.__.__.____/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº___/2026;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **produto fornecido** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda

Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (__) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:
R = Po [(I-Io)/Io]
Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do_____ [*titular do órgão ou entidade contratante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Não exigido na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, ficando a expensa da contratante a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [*autoridade competente*] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores

ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
PROJETO/ATIVIDADE:
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em _____ de _____ de 2026

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO